SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 06 de Julho de 2011 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO III | Nº 0521

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA DA CÂMARA
PORTARIA N.º 28, DE 05 DE JULHO DE 2011

PORTARIA Nº 28, DE 05 DE JULHO DE 2011.

ALTERA DISPOSITIVO DA PORTARIA N.º 1, DE 03 DE JANEIRO DE 2.011.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, senhor Jurandir Cesário Bezerra, no exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no §5º do art. 147 da Resolução n.° 003, de 12 de maio de 2.003 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva - acrescentado pela Resolução n.º 010, de 13 de dezembro de 2.005, **RESOLVE:**

Art. 1º. O inciso VI do Art. 1º da Portaria n.º 1, de 03 de janeiro de 2.011, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Art. 1º.** .....
VI - Julho: dias 06 e 12
....." (NR)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CESÁRIO BEZERRA
Presidente da Mesa

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:5A19C8B6

SECRETARIA DA CÂMARA
PORTARIA N.º 29 DE 05 DE JULHO DE 2011

DESIGNA REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS.

Considerando que se encontra em trâmite nesta Casa Legislativa o Projeto de Lei Ordinária de n.º 18/2011, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2012 e dá outras providências", o qual deve figurar como matéria exclusiva na pauta da reunião em que deve ser apreciada;
Considerando, ainda, que o projeto acima referido possui prazo para votação até a data de 15 de julho do ano em curso e que, por este motivo, é objeto do Requerimento de Urgência Especial n.º 40/2011, da lavra da Mesa Diretora desta Casa;
Considerando, ainda, que também se encontra em trâmite nesta Casa Legislativa o Projeto de Decreto Legislativo n.º 002/2011, que "Aprova as contas do município de Itapeva - MG, referente ao exercício de 2009", projeto este que possui prazo para deliberação, e que também deve figurar como matéria única na pauta da sessão respectiva;
O Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, senhor Jurandir Cesário Bezerra, com fulcro no artigo 38, inciso XXIV, alínea "a" c/c artigo 169, ambos do Regimento Interno da Câmara e art. 16, §3º, inc. III da Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designadas reuniões extraordinárias, a serem realizadas na sede da Câmara Municipal de Itapeva, sita à rua Otávio Lemes da Silva, n.° 152, Centro, no dia 11 de julho de 2.011, nos horários e para os motivos a seguir mencionados:

I - 09hs. - discussão e votação única do Requerimento n.º 40/2011, que solicita urgência especial na apreciação do Projeto de Lei Ordinária n. 18/2011, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2012 e dá outras providências", bem como do referido projeto e eventuais emendas, na hipótese de aprovação do requerimento.

II - 09h30min. - discussão e votação única do Decreto Legislativo n.º 002/2011, que "Aprova as contas do Município de Itapeva - MG, referente ao exercício de 2009".

Parágrafo único - O início da reunião convocada no inciso II deste artigo será prorrogado na hipótese da primeira reunião não encerrar-se até o horário previsto para o início da segunda reunião.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CESÁRIO BEZERRA
Presidente da Mesa

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:7CD4FCA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAI

DEPTO. TÉC. MUN. DE ADM., PLANEJAMENTO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 032

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAÍ/MG – Aviso de Pregão. Pregão nº 032/11. A Prefeitura Mun. de Araçaí/MG torna público que no dia 18 de julho de 2011, às 13:30h, realizará, no Dep. de Licitações, na Rua 1º de Março nº 142, Centro, nesta, licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando a contratação de empresa para locação de Estruturas Físicas para Eventos Diversos. Cópias do edital poderão ser obtidas no endereço supra. Informações através do tel. (31) 3715-6139 ou no site www.aracai.mg.gov.br.

ADRIANE RIBEIRO LEITE-
Pregoeira.

Publicado por:
Alex Lopes Teixeira
Código Identificador:4FF2B98B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2011/2013

Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas
1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade
2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rocha
3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade
1º Secretário - Aurelio Cezar Donadia Ferreira
2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho
1º Tesoureiro - José Sacido Bacia Neto
2º Tesoureiro - Mauro Lúcio da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL 08 106 2011

Município Araxá-MG – Julg. Proposta de Preço P.P. 08.106/2011. Aquisição de gêneros alimentícios e outros a serem utilizados no preparo de refeições e lanches oferecidos em recepções e comemorações promovidas pelo Gabinete do Prefeito. Vencedores: Antonio Farid Comércio e Importação Ltda, itens 1, 2, 3, 5, 6, 8, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 23, 25, 26, 27, 28, 30, 32, 34, 35, valor global R$ 47.935,50; Supermercado Paula & Paula Ltda, itens 4, 9, 10, 11, 16, 17, 20, 21, 22, 24, 29, 31, 33, 36, valor global R$ 86.024,90; Torrefação do Cerrado Indústria e Comércio Ltda, item, item 7, valor global R$ 880,00.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
prefeito municipal, 04/07/11.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:5F8435FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL 08 121 2011

Município Araxá-MG – Julg. Proposta de Preço P.P. 08.121/2011. Aquisição de laje para o teatro de arena na obra de revitalização da Av. Antonio Carlos. Vencedor: Lajes Franca Ltda, itens 1 e 2, valor global R$ 35.350,00.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
prefeito municipal, 04/07/11.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:F371EFCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL 08 113 2011

Município Araxá-MG – Julg. Proposta de Preço P.P. 08.113/2011. Aquisição de leite para atender a cantina dos servidores municipais e unidades de saúde. Vencedor: Rogério Antonio Soares-ME, item 1, valor global R$ 199.950,00.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
prefeito municipal, 04/07/11.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:166FB71E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 08 079 2011

Município Araxá-MG – Pregão Presencial 08.079/2011. Aquisição de equipamentos odontológicos para atender a unidade de saúde Unioeste. Fica determinada a revogação do processo licitatório 08.079/2011, em virtude das propostas apresentadas terem sido desclassificadas.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
prefeito municipal, 04/07/11.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:6F63A6F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL 08 117 2011

Município Araxá-MG – Pregão Presencial 08.117/2011. Aquisição de materiais para a execução do teatro referente a obra de revitalização da Av. Antonio Carlos. Vencedores: Casa Franca Ltda, itens 1 e 4, valor global R$ 43.800,00; Madeigon Ltda, item 2, valor global R$ 4.200,00; Márcio Alexandre Guimarães, item 3, valor global R$ 14.000,00.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
prefeito municipal, 04/07/11.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:4B70C564

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL 08 123 2011

Município Araxá-MG – Julg. Proposta de Preço P.P. 08.123/2011. Aquisição de materiais de construção da cortina de concreto armado do teatro na revitalização da Av. Antonio Carlos. Vencedores: Concreara Concretos e Argamassas Ltda, item 1, valor global R$ 415.000,00; Justmix Serviços de Concretagem Ltda, item 2, valor global R$ 199.000,00.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
prefeito municipal
05/07/11.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:14A3B201

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL 08 120 2011

Município Araxá-MG – Julg. Proposta de Preço P.P. 08.120/2011. Aquisição de liga para amálgama para atender os consultórios odontológicos. Vencedor: In-Dental Produtos Odontológicos Médicos e Hospitalares Ltda, item 1, valor global R$ 35.530,00.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
prefeito municipal, 05/07/11.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:4C9A76E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL 08 118 2011

Município Araxá-MG – Julg. Proposta de Preço P.P. 08.118/2011. Aquisição de filmes de raio x para atender o serviço de radiologia municipal. Vencedores: Fujifilm NDT Sistemas Médicos Ltda, itens 1 a 7, valor global R$ 27.176,00; IBF Indústria Brasileira de Filmes S/A, item 8, valor global R$ 4.760,00; Ortopedia Ortovida Ltda, item 9, valor global R$ 4.080,00.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal, 05/07/11.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:D3BFAE00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ºTERMO ADITIVO-PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

A Preifeitura Municipal de Barroso torna público 2º Termo Aditivo ao contrato 118/2009 ,firmado com Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais CNPJ.61.198.164/0001-60,
Proc.107/2009, Carta Convite 007/2009,Objeto:Seguros de veiculos de diversas Secretarias Municipais de Saúde,Educação,Obras,Valor:R$24.838,21(vinte e quatro mil oitocentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos)
Vigência:25/06/2011.

Publicado por:
Janaina Kelem Fraga
Código Identificador:1E135646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-GERALDO BATISTA DE ALMEIDA

A Prefeitura Munciapal de Barroso torna público extrato de contrato nº0063/2011 firmado com Geraldo Batista de Almeida
CNPJ nº20.306.460/0001-50,Proc.44/2011,Pregão 19/2011,
Objeto:Aquisição de materiais e copos descartáveis,velas para filtro e materiais limpeza para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Secretaria Muncipal de Viação e Obras Públicas,Valor:R$514,90(quinhentos e quatorze reais e noventa centavos)Vigência:31/12/2011.

Publicado por:
Janaina Kelem Fraga
Código Identificador:BB695EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-REINALDO HIGINO MOREIRA

A Prefeitura Municipal de Barroso torna público extrato de contrato de nº0064/2011 firmado com Reinaldo Higino Moreira
CNPJ.38.490.017/0001-474,Proc.44/2011,Pregão 19/2011
Objeto:aquisição de materiais de limpeza,hortifrutigranjeiros,gêneros alimentícios e utensilios de cozinha para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas,Valor:R$1.590,39(hum mil quinhentos e noventa reais
e trinta e nove centavos)Vigência:31/12/2011.

Publicado por:
Janaina Kelem Fraga
Código Identificador:CA94C377

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-SUPERMERCADO ALVORADA BARROSO LTDA-EPP

A Prefeitura Municipal de Barroso torna público extrato de contrato nº0065/2011,firmado com Supermercado Alvorada LTDA-EPP,CNPJ.10.217.085/0001-18,Proc.44/2011
Pregão:19/2011,Objeto:aquisição de materiais de limpeza,hortifrutigranjeiros,materiais de consumo e gêneros alimentícios,para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas,Valor:R$1.700,20(hum mil setecentos e vinte reias)
Vigência:31/12/2011.

Publicado por:
Janaina Kelem Fraga
Código Identificador:42B76AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
2ºTERMO ADITIVO-MELO MACHADO CONSTRUTORA LTDA

A Prefeitura Municipal de Barroso torna público 2ºTermo Aditivo ao contrato nº108/2010,firmado com Melo Machado Construtora LTDA CNPJ03.234.624/0001-61,PROC.74/10,Tomada de Preço. 07/10,OBJETO:Contratação de empresa para pavimentação asfáltica,VALOR:R$267.994,36(duzentos e sessenta e sete mil novecentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos)
VIGÊNCIA:31/12/2011.

Publicado por:
Janaina Kelem Fraga
Código Identificador:1EFC4AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
2ºTERMO ADITIVO-MELO MACHADO CONSTRUTORA LTDA

A Prefeitura Municipal de Barroso torna público 2ºTermo Aditivo ao contrato de nº109/2010,firmado com Melo Machado Construtora LTDA CNPJ.03.234.624/0001-61,Proc.78/10,Tomada de Preço 11/2010,Objeto:construção de passeio e recapamento em vias urbanas do Município Valor:R$262.586,15(duzentos e sessents e dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e quinze centavos).
Vigência:31/12/2011.

Publicado por:
Janaina Kelem Fraga
Código Identificador:A4DAC521

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
2ºTERMO ADITIVO-PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA

A Prefeitura Municipal de Barroso torna público 2ºTermo Aditivo ao contrato nº111/2010,firmado com Pavel Pavimentadora LTDA,CNPJ.05.401.407/0001-44,Proc.77/2010,
Tomada de Preço 10/2010,Objeto:Execução de obras de pavimentação,meio fio e sarjeta em diversas ruas do Município
Valor:R$588.991,84(quinhentos e oitenta e oito mil novecentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência:31/12/2011.

Publicado por:
Janaina Kelem Fraga
Código Identificador:2DB1697B

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
2ºTERMO ADITIVO-CONSTRUTORA VILA REAL LTDA

A Prefeitura Municipal de Barroso torna público 2º Termo Aditivo ao contrato 172/2010,firmado Contrutora Vila Real LTDA CNPJ.10.681.249/000-63,Proc.126/2010,Tomada de Preço 17/10,Objeto:Execução de obras da Escola do Bairro Dr.José Guimarães,Valor:R$149.524,000(cento e quarenta e nove mil quinhentos e vinte e quatro reais)Vigência:05/07/2011.

Publicado por:
Janaina Kelem Fraga
Código Identificador:8C49E28A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2011 –PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2011 – Edital n.° 010/2011 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia **20 de julho** de **2011**, às **09:00** horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência do Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009, da Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para ***AQUISIÇÃO DE*** **UM VEÍCULO 0KM** *DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO GABINETE DO PREFEITO* **-** ***desta prefeitura***. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça São José, s/n° Cabeceira Grande – MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregaocabeceiragrande@hotmail.com ou tele fax: (38) 3677-8044/ 8077 -

Cabeceira Grande – MG, 06 de julho de 2011.

ANTÔNIO NAZARÉ SANTANA MELO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antônio Nazaré Santana Melo
Código Identificador:5ED401BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCEDIMENTO 023/011 - CONCORRÊNCIA 001/011

A Prefeitura Municipal de Campestre/MG, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que a reunião pública para abertura do envelope "B" para identificação dos apócrifos e divulgação das notas técnicas será dia sete de julho deste ano (07/07/2011) às nove horas (09h00).

ANA CRISTINA CARVALHO MARTINS OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Luana Kristina de Paiva
Código Identificador:47A7512B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO 099/2010

Proc. 082/2010-TP 018/2010-Construção de unidade da rede Farmácia de Minas-Resolução 1795/2009, da SES/MG-1º Aditivo ao CTR 099/2010-Prorroga prazo de vigência contratual por 120 dias-15/10/2010 até 15/02/2011-Data 23/09/2010-

MARIA DA CONCEIÇÃO PAZ DA CRUZ-
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria da Conceição Paz da Cruz
Código Identificador:3B70AC5E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO 099/2010-TP 018/2010

Proc. 082/2010-TP 018/2010-Construção de unidade da rede Farmácia de Minas-Resolução 1795/2009, da SES/MG-2º Aditivo ao CTR 099/2010-Prorroga prazo de vigência contratual por 120 dias-16/02/2011 até 16/06/2011-Data 28/01/2011-

MARIA DA CONCEIÇÃO PAZ DA CRUZ-
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria da Conceição Paz da Cruz
Código Identificador:F183F6BA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO 099/2010-TP 018/2010

Proc. 082/2010-TP 018/2010-Construção de unidade da rede Farmácia de Minas-Resolução 1795/2009, da SES/MG-3º Aditivo ao CTR 099/2010-Prorroga prazo de vigência contratual por 120 dias-17/06/2011 até 17/10/2011-Data 30/05/2011-

TÁSSIO DUTRA ARAÚJO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria da Conceição Paz da Cruz
Código Identificador:7599C695

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO 032/2010-TP 005/2010

Proc. 016/2010-TP 005/2010-Execução de obras de construção de Unidades Básicas de Saúde nos Povoados de Orion e Poço do Pedro-Convênio 937/2009-EMG/SES/SUS-MG/FES-Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2010-Prorroga prazo de vigência contratual por 180 dias-13/09/2010 a 13/03/2011-Data 26/08/2010-

MARIA DA CONCEIÇÃO PAZ DA CRUZ
-Pres. CPL.

Publicado por:
Maria da Conceição Paz da Cruz
Código Identificador:E4CEEFEF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO 032/2010-TP005/2010

Proc. 016/2010-TP 005/2010-Execução de obras de construção de Unidades Básicas de Saúde nos Povoados de Orion e Poço do Pedro-Convênio 937/2009-EMG/SES/SUS-MG/FES-Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2010-Prorroga prazo de vigência contratual por 180 dias-14/03/2011 a 14/09/2011-Data 21/02/2011-

TÁSSIO DUTRA ARAÚJO
Pres. CPL.

Publicado por:
Maria da Conceição Paz da Cruz
Código Identificador:201769FF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 125/2011-TP 015/2011

Proc. 058/2011-TP 015/2011-Perfuração, recuperação e limpeza de poços tubulares profundos-**CTR 125/2011**-Signatários: Reinaldo Landulfo Teixeira(Prefeito) e Pedro Afonso Tomazi de Salles p/ Hidropoços Ltda-CNPJ 17.300.096/0001-06-Valor R$241.770,00-Data 01/07/2011-Vigência 120 dias-

TÁSSIO DUTRA ARAÚJO
Pres. CPL.

Publicado por:
Maria da Conceição Paz da Cruz
Código Identificador:44DA1BAA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 125/2011

Capitão Enéas-Proc. 058/2011-TP 015/2011-Perfuração, recuperação e limpeza de poços tubulares profundos-**CTR 125/2011**-Signatários: Reinaldo Landulfo Teixeira(Prefeito) e Pedro Afonso Tomazi de Salles p/ Hidropoços Ltda-CNPJ 17.300.096/0001-06-Valor R$241.770,00-Data 01/07/2011-Vigência 120 dias-

TÁSSIO DUTRA ARAÚJO
-Pres. CPL.

Publicado por:
Maria da Conceição Paz da Cruz
Código Identificador:27AC86EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU - PL Nº. 76/11 PP Nº. 60/11. Objeto: Aquisição de peças linha pesada para manutenção das máquinas da frota oficial do Município. Abertura dia 19/07/11 às 13h00min. Info tel (037) 3244-1322 e-mail licitação@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:0BEF0A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU - PL Nº. 77/2011 TP Nº. 08/2011. Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do salão comunitário do Bairro Bonfim. Entrega dos envelopes dia 22/07/2011 às 13h00min, abertura dos envelopes às 13h00min. Edital e Info. (37)3244-1322 licitacao@carmodocajuru.mg.gov.br

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:D55D2CBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE – AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2011 - A Prefeitura de Casa Grande, MG, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo MENOR PREÇO, objetivando promover REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de construção. Os envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA deverão ser entregues até as 09:00 hs do dia 08/08/2011, na Av. Prof. Alberto Libânio Rodrigues, 22 – Centro, na cidade de Casa Grande-MG. Cópia do edital e maiores informações pelo telefax (31) 3723-1220.

Casa Grande, 05 de julho de 2011.

ANTÔNIO ÉLIO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosiane Aparecida da Silva
Código Identificador:2901E980

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
PREGÃO 48/11

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS torna público que realizará Pregão Presencial para Registro de Preço n° 48/2011, cujo objeto é a aquisição de eletrodomésticos, conforme anexo I. A sessão serárealizada no dia 21/07/2011, às 09 horas, na sala de licitações da Prefeitura, situada no prédio da Câmara Municipal, praça Monsenhor Mendes, n° 206, Centro, Catas Altas, MG. O Edital encontra-sedisponível no site oficial do município: www.catasaltas.mg.gov.br.

SAULO MORAIS DE CASTRO –
Prefeito Municipal.

Catas Altas, 05 de julho de 2011.

Publicado por:
Felipe Fernandes Guerra
Código Identificador:6186E890

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 016/11

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS torna público a RETIFICAÇÃO do Extrato de publicação do Termo de Ratificação da inexigibilidade n° 016/2011, onde consta-se "Ratificação em 28/04/2011", leia-se "Ratificação em 28/06/2011.

SAULO MORAIS DE CASTRO –
Prefeito Municipal.

Catas Altas, 05 de julho de 2011.

Publicado por:
Felipe Fernandes Guerra
Código Identificador:92F7445A

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 350/2011

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012
Lei nº 350 de 04 de julho de 2011.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2012 e dá outras providências.

Disposições Preliminares

Art.1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição da República, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2012, compreendendo:
I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal; II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
V – equilíbrio entre receitas e despesas;
VI – critérios e formas de limitação de empenho;
VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação; X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XI – definição de critérios para início de novos projetos;
XII – definição das despesas consideradas irrelevantes; XIII – incentivo à participação popular;
XIV – as disposições gerais.
Seção I
Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta,
as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2012 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2010–2013, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2012 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

1º. O projeto de lei orçamentária para 2012 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

2º. O projeto de lei orçamentária para 2012 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.
1. Seção II

Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2010-2013.

Art. 4º. Os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme artigo 15 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º. Os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:
I – texto da lei;
II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
III – quadros orçamentários consolidados;
IV – anexo(s) do(s) orçamento(s) fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei; V – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000;
VI – anexo do orçamento de investimento a que se refere o artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição da República, na forma definida nesta Lei.
Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:
I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o artigo 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;
II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição da República e no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, para fins do atendimento ao artigo 60 do ADCT, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e respectiva Lei nº 11.494/2007;
IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa constantes do projeto de lei orçamentária de 2012 serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2011, projetados ao exercício a que se refere.
Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receitas resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que impliquem aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
Parágrafo único. O Poder Legislativo, se for o caso, encaminhará ao Setor de Planejamento (ou Órgão Central de Contabilidade) do Poder Executivo, até 15 dias antes do prazo definido no caput, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subseqüente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 9º. O Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo, até 15 de agosto de 2011, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art.11. A lei orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição da República.
1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.
1. 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Subseção II
Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 12. O orçamento de investimento, previsto no artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição da República será apresentado para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.
Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:
I – gerados pela empresa;
II – oriundos de transferências do Município;
III – oriundos de operações de crédito internas e externas;
IV – de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

Subseção III
Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 13. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
1º. Deverão ser garantidos na lei orçamentária os recursos necessários para pagamento da dívida.
2º. O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 14. Na lei orçamentária para o exercício de 2012, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 16. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção IV
Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 17. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo, 0,10% (Dez centécimos por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2012, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

Seção III
Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários
Subseção I
Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 18. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.
1º. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2012, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.
2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição da República.

Subseção II
Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 19. Se durante o exercício de 2012 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Secretário de Administração, Secretário de Planejamento ou Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV
Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 20. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2012, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços; IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 21. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:
I – atualização da planta genérica de valores do Município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal; IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII – revisão das isenções dos tributos municipais objetivando atender o interesse público e a justiça fiscal;
IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exeqüível a sua cobrança; X – a instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais daqueles já instituídos.

Art. 22. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.
1. 1º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à publicação do projeto de lei orçamentária de 2012.
2º. No caso de não-aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

Seção V
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 24. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2012 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Art. 25. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2012 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2012 a 2014, demonstrando a memória de cálculo respectiva.
Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 26. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I – para elevação das receitas:
a – a implementação das medidas previstas nos artigos 20 e 21 desta Lei; b – atualização e informatização do cadastro imobiliário;
c – chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa. II – para redução das despesas:
a – utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a reduzir custos de toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
b – revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 27. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º e no inciso II do § 1º do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2012, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.
1. 1º. Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo: I – as despesas com pessoal e encargos sociais;

II – as despesas com benefícios previdenciários;
III – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida; IV – as despesas com PASEP;
V – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
VI – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.
1. 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.
2. 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.
1. 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 28. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 29. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
§ 1º. A lei orçamentária de 2012 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo” ou de finalidade semelhante.
1. 2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.
3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e re-ordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII
Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 30. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:
I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada; III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como de utilidade pública.
Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2012 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 31. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal e que participem da execução de programas municipais.

Art. 32. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica, no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.
Art. 33. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente ao atendimento de interesses locais observadas as exigências do artigo 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 35. As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 30 a 33 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei nº 8.666/1993, ou de outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la.

1º. Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.
2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.
3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 36. É vedada a destinação na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 37. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o artigo 167, inciso VI da Constituição da República.

Seção IX
Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 38. É permitida a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.
Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o artigo 116 da Lei nº 8.666/1993.
Seção X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso.

Art. 39. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2012, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
1º. Para atender ao caput deste artigo, o Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2012, os seguintes demonstrativos:
I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
1. II – a programação financeira das despesas, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso através do órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2012;
3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso tratados no caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI
Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 40. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2012 e seus créditos adicionais, observando o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:
I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2010-2013 e com as normas desta Lei;
II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;
III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.
Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2012, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2011.
Seção XII
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 41. Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.
Seção XIII
Do Incentivo à Participação Popular

Art. 42. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2012, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.
Parágrafo único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
Art. 43. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:
I – elaboração da proposta orçamentária de 2012 mediante regular processo de consulta;
II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XIV
Das Disposições Gerais

Art. 44. O Poder Executivo poderá, mediante decreto específico, remanejar total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2012 e em seus créditos adicionais, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no artigo 3º, desta Lei.
1. 1º. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2012 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas por meio de decreto para atender às necessidades de execução desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.
2º. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.
Art. 45. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.
1º. A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.
2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos.
Art. 46. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2º da Constituição da República, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo, utilizando-se os recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.
Art. 47. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração venha ser proposta.
Art. 48. Se o projeto de lei orçamentária de 2012 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2011, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I – pessoal e encargos sociais; II – benefícios previdenciários;
III – amortização, juros e encargos da dívida; IV – PIS-PASEP;
V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.
1º As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2012, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.
2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2011 para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 49. Em atendimento ao disposto no artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:
I – Anexo de Metas Fiscais;
II – Anexo de Riscos Fiscais.
Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas, 04 de julho de 2011.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Observação: Os anexos desta Lei consta no arquivo da Prefeitura Municipal de Catas Altas.

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:CE8DF23F

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 024/2011

Nomeia Comissão de Controle Interno do Município e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no que dispõe a Lei 284/2009, **RESOLVE:**

Art. 1o- Nomear para compor a Comissão de Controle Interno Municipal, sob a presidência do primeiro, os servidores abaixo indicados:
I – José Geraldo dos Santos – Controlador Interno - Presidente
II – Rosinei Felipe de Oliveira – Agente de Controle das Obras Públicas, dos Convênios, do Patrimônio e da Tributação;
III – Kátia Araújo Figueiredo Rodrigues – Agente de Controle da Gestão de Pessoas
IV – Wanessa de Lana Alves Rezende – Agente de Controle da Educação Municipal
V – Regiany Cristina de Paula Parreira – Agente de Controle da Saúde e da Assistência Social Municipal
VI – Thaís de Oliveira Lana Motta – Agente de Controle das Licitações e Contratos Municipais
VII – Lívia Viegas Morais – Agente de Controle da Contabilidade e do Tesouro Municipal
VIII – Maria de Lourdes do Rosário – Agente de Controle do Transporte Municipal

Art. 2º – O mandato da presente comissão será de 01/07/2011 a 30/06/2012, podendo haver recondução.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo seus efeitos a partir de 01/07/2011.

Catas Altas, 30 de junho de 2011.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal de Catas Altas

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:FDD5FD55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - LEI Nº 2.646

DÁ DENOMINAÇÃO DE "ANTÔNIO MOURTHÉ SAMPAIO" À PONTE SOBRE O CÓRREGO SACO NOVO, NA COMUNIDADE RURAL DE IGUAL NOMENCLATURA, NO MUNICÍPIO DE CURVELO.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Dá denominação de "Antônio Mourthé Sampaio" à ponte sobre o Córrego Saco Novo, na comunidade rural de igual nomenclatura, no Município de Curvelo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 17 de junho de 2011.

DR. JOSÉ MARIA PENNA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:A619EA80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2011 DECISÃO ADMINISTRATIVA

P. M. CURVELO – Termo de Revogação: A Secretaria Municipal de Fazenda, com fulcro no disposto nos art. 3º e 49 da Lei 8.666/93, c/c art. 37 da CF/88, revoga o processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL 024/2011, cujo objeto é a contratação de serviço de 02 (dois) palcos, para a realização do Forró 2011, no período de 07 a 10 de julho de 2011, na Praça Central do Brasil, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, do Município de Curvelo, Minas Gerais, por ter sido realizada Dispensa nº 022/2011, de mesmo objeto, devido ao fato de não haver tempo hábil para o regular trâmite e finalização do processo, e fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do §3, art. 49 da 8.666/93.

Curvelo/MG, 04/07/11.

MOACIR LÚCIO CASSIMIRO JÚNIOR.
Secr. Mun.

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:8719F5EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Extrato De Termo Aditivo Ao Contrato
1º Termo Aditivo ao Contrato N.º 260/2010
Objeto: Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado, a partir 17/06/2011 até 17/11/2011**,** destinado a contratação de empresa de Consultoria especiali zada em Municipalização do Trânsito.
Contratante: Município De Diamantina.
Contratado: SDI TRANSITO E TRANSPORTES LTDA
Data da assinatura: 17/06/2011

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:3B2838EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO RETIFICAÇÃO DO CONTRATO

Extrato de Termo Retificação do Contrato
Contrato nº 124/2011
Objeto: alterar a locadora do imóvel, que passa a ser Fabiane Aparecida de Lima, conforme termo de compromisso oriundo do Processo nº 0216.01.010832-4, da 2ª Vara da Comarca de Diamantina.
Contratante: Município de Diamantina.

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:48789EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 122/2011, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 065/2011. Objeto: aquisição de dois caminhões para atendimento da demanda de serviços da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Fonte de Recursos: Contrato de Repasse nº 0347.043-40/2010/MAPA/CAIXA. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que, em função de modificações a serem promovidas no edital supra mencionado, fica adiada, *sine die*, a data de realização da sessão de lances.

Diamantina, 05 de julho de 2011.

CARLOS AUGUSTO MEIRA –
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:D37A0C46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 270/2011 CARTA CONVITE Nº.: 007/11

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE IMÓVEIS ALUGADOS PARA DEVOLUÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO COMUNICADO Comunicamos as empresa participantes da licitação acima citado que após analise do documentos de habilitação esta comissão tomou as seguinte decisão: de habilitar as seguintes empresas CONSTRUTORA MAGALHÃES PAULINO LTDA., e a empresa TRANS-ALVES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – EPP. Este resultado será publicado e enviado a todos os licitantes, ficando aberto o prazo para recurso. Sem mais nada a tratar.

Divinópolis 05 de Julho de 2011.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:F68B9E0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS – MG – ERRATA –

Na publicação do Jornal Oficial dos Municípios Mineiros de 30 de junho de 2011, página 15 – Processo administrativo aberto em face de MAIS MEDICAMENTOS LTDA. ***onde se lê*** **"PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS – COMUNICADO..."** ***leia-se*** **"PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS – COMUNICADO...".**

Divinópolis, 05 de junho de 2011 –

ROSENILCE CHERIE MOURÃO GONTIJO RESENDE
Secretária Municipal de Saúde/fundo Municipal de Saúde/gerente

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:C2F8B5D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 042/2011

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ À SRA. VALDIRENE MARIA DO AMARAL, CONFORME DISPÕE O ART. 40, §1º, I, DA CF/88 C/C ART. 12, §1º da LC 126, DE 26/12/2006

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Márcio Lúcio Chula, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, nos termos do art. 40, §1º, I, da CF/88 c/c art. 12, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 126/2006 à servidora **VALDIRENE MARIA DO AMARAL**, matriculada sob o nº 99015453, portadora do CPF 038.123.316-24, no cargo efetivo de Educador I – B - Lingüística e Letras - B, grau hierárquico nº 43, nível 03, lotada na Secretaria Municipal Educação, a partir de 02 de junho de 2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2011.

Divinópolis, 14 de junho de 2011.

MÁRCIO LÚCIO CHULA
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:8E19943E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 043/2011

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA À SRA. SONIA LIGIA SILVA MARÇAL, CONFORME DISPÕE ART. 6º, DA EC 41, DE 19/12/2003 C/C ART. 40, §5º DA CF/88 C/C ART. 2º, DA EC 47, DE 05/07/2005.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Márcio Lúcio Chula, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do art. 6º, da EC 41, de 19/12/2003 c/c art. 40, §5º da CF/88 c/c art. 2º, da EC 47, de 05/07/2005 a servidora **SONIA LIGIA DA SILVA MARÇAL**, matriculada sob o nº 02018252, portadora do CPF 364.677.826-15, no cargo efetivo de Professor - A, grau hierárquico nº 42, nível 27, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de junho de 2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2011.

Divinópolis, 21 de junho de 2011.

MÁRCIO LÚCIO CHULA
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:582E0FA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 257/11

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Divinópolis, o Processo Licitatório nº. 257/11, na modalidade Pregão nº. 190/11, tipo menor preço por item, que trata -se da Contratação de empresa p/ prestação de serviço de transporte p/ limpeza de espaços urbanos em 01(um) veículo carroceria aberta de madeira (toco), conforme o edital de licitação. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 20 de Julho de 2011 às 09:00. No prédio da Prefeitura Municipal de Divinópolis. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, de 8:00 horas às 10:30 horas e 13:00 horas às 16:30 horas, na Rua Pernambuco nº. 60, Centro, CEP 35.500-008 quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, no site www.divinopolis.mg.gov.br ou pelo telefone (37) 3229 – 6682, (37) 3229 – 6702.

Divinópolis, 05 de Julho de 2011.

PREGOEIRA MUNICIPAL.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:DD78454D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 9917

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO OS IMÓVEIS QUE MENCIONA**.**

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação os imóveis constituídos do lote de terreno nº 144 e 288, da quadra nº 117, Zona nº 01, sub-lote 000, com área de 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados), cada um, situados no Bairro Jardim Betânia, nesta cidade, de propriedade da Sra. Adélia de São José Correa Costa, conforme matrículas nºs 41.004 e 40.994, livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Art. 2º Os imóveis foram declarados de utilidade pública para posterior desapropriação tendo em vista que já estão ocupados por um campo de futebol utilizado pela comunidade local, há mais de 15 anos.

Art 3º A desapropriação efetivar-se-á amigável ou judicialmente, em conformidade com o artigo 10 do Decreto-Lei nº 3365/41.

Art 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de abril de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

PEDRO COELHO AMARAL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Políticas Urbanas

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:35B8D411

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 9918

DESAPROPRIA IMÓVEIS DECLARADOS DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PELO DECRETO Nº 9917, DE 06/04/2011.
O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Ficam desapropriados os imóveis constituídos do lote de terreno nº 144 e 288, da quadra nº 117, Zona nº 01, sub-lote 000, com área de 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados), cada um, situados no Bairro Jardim Betânia, nesta cidade, de propriedade da Sra. Adélia de São José Correa Costa, conforme matrículas nºs 41.004 e 40.994, livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Art. 2º Os imóveis foram declarados de utilidade pública para posterior desapropriação tendo em vista que já estão ocupados por um campo de futebol utilizado pela comunidade local, há mais de 15 anos.

Art 3º A desapropriação efetivar-se-á amigável ou judicialmente, em conformidade com o artigo 10 do Decreto-Lei nº 3365/41.

Art 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 07 de abril de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

PEDRO COELHO AMARAL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Políticas Urbanas

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:06859200

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.024

CONCEDE ESTABILIZAÇÃO REMUNERATÓRIA AO SERVIDOR MÁRCIO JOSÉ DA SILVA, NO CARGO QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Concede ao servidor **Márcio José da Silva** a estabilização remuneratória no cargo de Secretário Adjunto, conforme art. 2º, caput, da Lei Complementar nº 123/2006 e Súmula Administrativa nº 001/2007.

§ 1º A estabilização remuneratória, ora concedida, implica na garantia em nível correspondente ao cargo de Secretário Adjunto.

§ 2º A estabilização ou a garantia a que se refere o § 1º consiste em todos os direitos e vantagens, integrando ao vencimento para todos os efeitos legais, inclusive a aposentadoria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/04/2011.

Divinópolis, 20 de junho de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:9370183D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS - RATIFICAÇÃO.

Ratifico, nos termos do Art. 25, caput, da Lei Federal n. 8.666/93, através do processo de Dispensa de Licitação n. 107/2011 e PAL 336/2011, a aquisição de medicamentos diversos para a distribuição no CAF Central de Abastecimento Farmacêutico, à população de Divinópolis/MG, em caráter de urgência, em caráter de urgência, nos termos do artigo 24, inciso IV, da lei federal n. 8.666/93, no valor total de R$ 33.817,60 (trinta e três mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos). Dotação orçamentária: Ficha 470

Divinópolis, 05 de julho de 2011 –

ROSENILCE CHERIE MOURÃO GONTIJO RESENDE.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:2B2CFFE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO 010/2011 - CMAS, DE 15 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião ordinária realizada no dia 15/06/2011, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 105 de 10 de fevereiro de 2005;
RESOLVE:

Art. 1º O regulamento do Processo de Escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social passa a vigorar nos termos do anexo.

Art. 2º Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 15 de junho de 2011.

EDILENE NUNES CLARO BRAGA
Presidente (a)

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
Primeiro (a) Secretário (a)

REGULAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DIVINÓPOLIS/MG NO MANDATO DE 2011 A 2013

CAPÍTULO I
A IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Art. 1º A sociedade civil integra o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS com 9 (nove) representantes, escolhidos em foro próprio ou único, motivado pelo CMAS e fórum de representação, com registro em ata específica e sob a fiscalização do Ministério Público, com a seguinte composição:
I - 01 (uma) representação dos Usuários da Assistência Social;
II - 05 (cinco) representações de Entidade ou Organização Social de atendimento, sendo:
a) 1 (uma) de atendimento a Família;
b) 1 (uma) de atendimento a Pessoa com Deficiência;
c) 1 (uma) de atendimento a Pessoa Idosa;
d) 1 (uma) de atendimento ao Adolescente;
e) 1 (uma) de atendimento a Criança;
III - 01 (uma) representação de Entidade ou Organização Social de Defesa de Direitos;
IV - 01 (uma) representação de Entidade ou Organização Social de Assessoramento; e
V - 01 (uma) representação de Entidade ou Organização Social de Trabalhadores da Área de Assistência Social.
§1º Entende-se que o assento no CMAS é da entidade ou órgão, eleito no processo de escolha, cabendo a ela ou ele o mandato de dois anos.
§2º A entidade ou órgão interessado em disputar uma vaga no CMAS, independentemente do período em que tenha tido assento no conselho, será escolhido, observando-se o disposto neste regulamento.
§3º A indicação do representante da entidade ou órgão é de livre escolha desse, desde que seja comprovado o vínculo do indicado.
§4º Os representantes de que trata este artigo terão suplentes.
§5º Serão consideradas entidades de assistência social, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 2º do Decreto Federal n.º 6.308/07:
I – de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993;
II – de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993; e
III – de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993.
§ 6º Serão consideradas entidades representativas de trabalhadores da área de assistência social aquelas, conforme disposto no art. 2º da Resolução n.º 23/06 do CNAS, que:
I – tiverem em sua base de representação segmentos de trabalhadores que atuam na política pública de assistência social;
II – defenderem direitos dos segmentos de trabalhadores na Política de Assistência Social;
III – fizerem a defesa dos direitos sociais dos cidadãos e dos usuários da assistência social;
IV – tiverem formato jurídico de sindicato, federação, confederação, central sindical ou conselho federal de profissão regulamentada, ou associação de trabalhadores legalmente constituída; e
V – não representarem classe patronal ou empresarial.

Art. 2º O foro próprio para a escolha dos representantes da sociedade civil ocorrerá:
I – Dia 11/07/2011, as 18:00h, na Câmara Municipal de Divinópolis, na Assembléia Geral para eleição da representação dos Usuários da Assistência Social;
II – Dia 13/07/2011, as 18:00h, no Anfiteatro da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA – Rua Minas Gerais, 900), para eleição da representações de Entidade ou Organização Social de atendimento, de Defesa de Direitos e de Assessoramento.
III – Dia 15/07/2011, as 8:00h, na Casa dos Conselhos, para eleição da representação de Entidade ou Organização Social de Trabalhadores da Área de Assistência Social.

CAPÍTULO II
DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA
Art. 3º A Comissão Organizadora do Processo de Escolha será composta pela Mesa Diretora do CMAS, a qual caberá:
I – Coordenar o processo de escolha dos membros do CMAS representantes da sociedade civil para o mandato de 2011 a 2013;
II – Julgar os pedidos de inscrição de candidatura e os eventuais de impugnações, bem como os recursos;
III – Elaborar e encaminhar todos os procedimentos para a realização do pleito;
IV – Expedir ordens inerentes ao processo, orientações e zelar pelo cumprimento de normas e pelo bom andamento dos trabalhos;

CAPÍTULO III
DA HABILITAÇÃO

Art. 4º As entidades de assistência social mencionadas no §5º do art. 1º deverão estar inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPITULO IV
DO ATO DE ESCOLHA
Art. 5º O ato de escolha realizar-se-á conforme incisos I, II, III, VI e V do Artigo 1º, na presença da Comissão Organizadora e dos demais presentes.
§ 1º Para esse ato poderá ser solicitado o apoio do Órgão Estadual responsável pela Política de Assistência Social.
§ 2º O processo de escolha ocorrerá de acordo com o edital de convocação.
§ 3º Como pré-requisito ao pleito, os candidatos deverão se apresentar no dia determinado, para participar da seguinte programação:
I – Apresentação do Conselho Municipal de Assistência Social

II – Apresentação oral do trabalho desenvolvido, pelo candidato, com duração de 3 (três) minutos;
III – Eleição;
IV – Apuração;
§ 4º Fica vetada, a duplicidade de representação de uma entidade.
§ 5º A votação será secreta e os votos serão depositados em urna perante a Comissão Organizadora.
Art. 6º. Cada Entidade ou Organização Social de atendimento, de Defesa de Direitos e de Assessoramento votante terá direito a sete (07) votos, sendo um para cada categoria de vaga a ser preenchida.
Art. 7º. Cada Usuário da Assistência Social votante terá direito a um(01) voto.
Art. 8º. Cada Entidade ou Organização Social de Trabalhadores da Área de Assistência Social votante terá direito a um (01) voto.
Parágrafo único. Os votos serão dados pelo representante legal da entidade ou por seu procurador indicado, vetada a representação de mais de uma entidade, pelo mesmo procurador, ou mais de um procurador para a mesma entidade, bem como a votação pelo representante sem a devida procuração.
Art.9º. A apuração dos votos será realizada imediatamente à votação.
§ 1º Serão considerados escolhidos:
I – Como titulares, os mais votados em cada categoria de representação;
II – Como suplentes, os mais votados após os titulares da categoria de representação subseqüente.
III – Em caso de empate, será considerada eleita a entidade que tiver a data de criação mais antiga, comprovada em documentação ;
IV – Os suplentes de cada categoria da representação, que vierem a exceder o número de vagas, constarão na ata do processo de escolha para preenchimento de eventuais vagas no CMAS.
§ 2º A Comissão Organizadora lavrará Ata, logo após o encerramento da votação e apuração, comunicando o resultado aos presentes e encaminhando-o, em 48 (quarenta e oito) horas, para publicação.
§ 3º Recurso sobre votação e apuração deverá ser manifestado após a apuração para que seja julgado.

CAPITULO V
DA POSSE

Art. 10. As entidades escolhidas indicarão oficialmente ao CMAS, até 05/08/2011, o(s) seu(s) representante(s) para compor(em) o Conselho Municipal, de acordo com os seus estatutos ou regimentos.
Art. 11. Os representantes das entidades indicados tomarão posse coletivamente em sessão solene no mês de agosto, a ser agendada posteriormente.
Parágrafo único. Aquele que, por motivo de força maior, não tomar posse nos termos do caput, deverá fazê-lo na Plenária subsequente, sob pena de perder, imediatamente, o seu direito de representação no CMAS.

CAPITULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. O CMAS acompanhará todo o processo de escolha, cabendo-lhe, também, recurso e pedido de impugnação, caso julgue necessário.
Art. 13. O Ministério Público Estadual será cientificado do processo de escolha dos membros da sociedade civil para a composição do CMAS.
Art. 14. Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela Comissão Organizadora.

Divinópolis, 15 de junho de 2011.

EDILENE NUNES CLARO BRAGA
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:08F3E309

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TA 01/11 AO CONTRATO 19/01 DO PL. 209/01.

Contratada: Edgar Pereira e Outros. Objeto prorrogação do prazo contratual até 30/06/12 conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:5D646210

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO CONTRATO 23/11 DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, INCISO V DA LEI 8.666/93 DO PL. 204/11.

Contratado: Whitney Comercial Ltda. Objeto aquisição de itens para curativos e de higiene. Valor R$ 2.683,78. Prazo 31/12/11. Dot. Orç. 02.11.01.08.243.0122.2224.3.3.90.30.00 – ficha 816 - 02.11.01.08.243.0122.2225.3.3.90.30.00 – ficha 820 - 02.11.01.08.243.0122.2169.3.3.90.30.00 – ficha 827 – 02.11.01.08.244.0125.2170.3.3.90.30.00 – ficha 832.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:12858BE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO CONTRATO 21/11 PREGÃO 82/11 DO PL. 142/11.

Contratado: Supermercado Candidés Ltda. Objeto contratação de empresa p/ o fornecimento de pães conforme especificação do anexo I do edital. Valor R$ 61.750,00. Prazo 31/12/11. Dot. Orç. 02.11.01.08.243.0122.2224.3.3.90.30.00 – ficha 816 - 02.11.01.08.243.0122.2169.3.3.90.30.00 – ficha 827 – 02.11.01.08.244.0125.2170.3.3.90.30.00 – ficha 832.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:55D5BFEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.057

DECRETA LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS, PELO FALECIMENTO do Sr. MAURO CORGOZINHO RAPOSO.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando tratar-se, o Sr. Mauro Corgozinho Raposo, de amado filho adotivo e cidadão honorário desta terra, que sempre balizou suas atitudes pelo pleno respeito aos princípios éticos e morais;
Considerando que em muito contribuiu para o engrandecimento de nossa querida Divinópolis, em suas passagens pelos Poderes Executivo e Legislativo, o qual presidiu no período de 1977 a 1981;
Considerando tratar-se de brilhante escritor, que com arte resgatou parte de nossa história, inclusive ao escrever sobre grandes vultos, tais como Antônio Martins e Jovelino Rabello;
Considerando tratar-se de homem que sempre pautou sua vida pela *competência e dedicação ao seu semelhante;*
Considerando, por fim, que a saudade que dele sentiremos, por suas brilhantes ações e pelo homem que foi, será tão indelével quanto sua marca no engrandecimento de nossa cidade,
DECRETA:

Art. 1º Fica declarado, luto oficial, por 03 (três) dias, no Município de Divinópolis, pelo falecimento do Sr. Mauro Corgozinho Raposo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ordenando-se que se o publique, para sua plena vigência e cumprimento.

Divinópolis, 04 de julho de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:5F835ECC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.056

DECRETA LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS, PELO FALECIMENTO do Sr. Sr. Itamar Augusto Cautiero Franco.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando tratar-se, o Sr. Itamar Augusto Cautiero Franco, de baluarte da moral e da ética, que em muito contribuiu com seu pensamento e ações, para o engrandecimento de nossa Nação, mormente no exercício dos cargos de Prefeito de Juiz de Fora, Governador do Estado de Minas, Senador e Presidente da República;
Considerando que durante seu mandato como Presidente da República foi criado o plano de estabilização econômica, que abriu as portas do Brasil para o mundo, dando fim ao terrível processo inflacionário que penalizava todos os brasileiros;
Considerando tratar-se de homem que sempre pautou sua vida pela c*ompetência e dedicação ao seu semelhante, tornando-se uma das mais importantes personalidades do cenário político nacional e exemplo de vida;*
Considerando, por fim, que a saudade que dele sentiremos, por suas brilhantes ações e pelo homem que foi, será tão indelével quanto sua marca no engrandecimento de nossa nação,
DECRETA:

Art. 1º Fica declarado, luto oficial, por 03 (três) dias, no Município de Divinópolis, pelo falecimento do Sr. Itamar Augusto Cautiero Franco.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 02/07/2011, ordenando-se que se o publique, para sua plena vigência e cumprimento.

Divinópolis, 04 de julho de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:CC850644

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
CONVOCATÓRIA ASSOCIAÇÃO SER-SÃ

A ASSOCIAÇÃO SER-SÃ (Associação dos Portadores de Sofrimento Mental, seus Familiares e Amigos), convida todos interessados para a Assembléia que elegerá a nova diretoria – biênio Agosto 2011 à Agosto de 2013.
DATA: 13/07/2011 – 4ª feira
HORÁRIO: 09:00 horas
LOCAL: SERSAM – Rua: Otoni Olimpio de Oliveira, 201 – Bairro Universitário
Telefones: 3222 3890 – 3222 6536
"SUA PARTICIPAÇÃO É MUITO IMPORTANTE".

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:6855CC23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 032/2011, Tomada de Preços nº 003/2011, contratação de uma empresa para execução da AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO CAMPOS com o fornecimento de materiais e mão-de-obra**.** Critério de julgamento: menor preço GLOBAL. Data de entrega da documentação dia 20.07.2011 até às 08:50 horas. Data da abertura 20.07.11 às 09:00 horas. A visita técnica será realizada dia 14 de Julho de 2011 às 08:00 horas. Informações, tel: (37) 3553 1200.

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:F4B65059

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, torna público a Dispensa de Licitação nº.029/2011, Processo nº. 109/2011, Objeto: Prestação de Serviços no encanamento de água para abastecimento das comunidades de Brejo Grande, Jacaré e Tanque – Contratado: JOAQUIM APARECIDO DE OLIVEIRA, CPF nº. 912.352.436/72, valor global R$ 6.700,00 (seis mil, setecentos reais) vigência até 31/12/2011.

Grão Mogol – MG, 15 de junho de 2011.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:AF889074

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, Extrato de Contrato nº. 381/2011, Dispensa de Licitação nº. 029/2011, Processo nº. 109/2011, Objeto: Prestação de serviços no encanamento de água para abastecimento das comunidades de Brejo Grande, Jacaré e Tanque, Contratado: JOAQUIM APARECIDO DE OLIVEIRA – CPF nº. 912.352.436/72, valor global R$ 6.700,00 (seis mil, setecentos reais), vigência até 31/12/2011.

Grão Mogol – MG, 15 de junho de 2011.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:3956EE41

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, torna público a Dispensa de Licitação nº.032/2011, Processo nº. 112/2011, Objeto: Prestação de Serviços Mecânicos e aquisição de peças para os veículos desta Municipalidade – Contratado: ELETROAUTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 02.444.742/0001-31, valor global R$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais) vigência até 31/12/2011.

Grão Mogol – MG, 15 de junho de 2011.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:AEA01757

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, Extrato de Contrato nº. 384/2011, Dispensa de Licitação nº. 032/2011, Processo nº. 112/2011, Objeto: Prestação de serviços Mecânicos e aquisição de peças para os veículos desta Municipalidade, Contratado: ELETROAUTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº. 02.444.742/0001-31, valor global R$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais), vigência até 31/12/2011.

Grão Mogol – MG, 15 de junho de 2011.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:B5004CF4

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, torna público a Dispensa de Licitação nº.031/2011, Processo nº. 111/2011, Objeto: Prestação de Serviços no fornecimento de lanches para o Programa Projovem do Distrito de Barrocão – Contratado: SHIRLEY ALVES DA CRUZ, CPF nº. 032.961.956/02, valor global R$ 7.956,00 (sete mil, novecentos e cinqüenta e seis reais) vigência até 31/12/2011.

Grão Mogol – MG, 15 de junho de 2011.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:4EF816DC

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, Extrato de Contrato nº. 383/2011, Dispensa de Licitação nº. 031/2011, Processo nº. 111/2011, Objeto: Prestação de serviços no fornecimento de lanches para o Programa Projovem do Distrito de Barrocão, Contratado: SHIRLEY ALVES DA CRUZ – CPF nº. 032.961.956/02, valor global R$ 7.956,00 (sete mil, novecentos e cinqüenta e seis reais), vigência até 31/12/2011.

Grão Mogol – MG, 15 de junho de 2011.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:54853810

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, torna público a Dispensa de Licitação nº.030/2011, Processo nº. 110/2011, Objeto: Prestação de Serviços no fornecimento de lanches para o Programa Projovem na Comunidade do Sítio – Contratado: SEBASTIÃO JOSÉ ALVES BORGES, CPF nº. 668.235.606/49, valor global R$ 5.005,00 (cinco mil, e cinco reais) vigência até 31/12/2011.

Grão Mogol – MG, 15 de junho de 2011.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:AF1AA742

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, Extrato de Contrato nº. 382/2011, Dispensa de Licitação nº. 030/2011, Processo nº. 110/2011, Objeto: Prestação de serviços no fornecimento de lanches para o Programa Projovem na Comunidade do Sítio, Contratado: SEBASTIÃO JOSÉ ALVES BORGES – CPF nº. 668.235.606/49, valor global R$ 5.005,00 (cinco mil, e cinco reais), vigência até 31/12/2011.

Grão Mogol – MG, 15 de junho de 2011.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:6F08529C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 06/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU / MG – O Prefeito Municipal ratifica o Termo de Dispensa de Licitação nº 06/2010, tendo como objeto a aquisição de gasolina e álcool combustível para abastecimento da frota municipal. Fica dispensada de licitação a contratação dos serviços supra citados, nos termos do Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Contratada: Auto Posto Luana Ltda – Itanhandu/MG. Valor do contrato R$ 19.773,35. Itanhandu / MG, 05/07/2011.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:1033F813

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PREGÃO 30/2011

PREFEITURA M. ITANHANDU / MG – Pregão Presencial 30/2011 – Objetivando o fornecimento de combustíveis: álcool e gasolina para abastecimento da frota da Prefeitura e veículos de utilização das polícias militar e civil do município, através do sistema de registro de preços. Início do credenciamento dia 18/07/2011, às 09h30min. Informações na Prefeitura. Praça Prefeito Amador Guedes, nº.165. Tel 35 3361-2000. Edital disponível no site www.itanhandu.com.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
– Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:72A8CC84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DO PREGÃO Nº 013/2011

Às 09:00 horas, do dia 05 de Julho de 2011, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, designado pela portaria 022 de 19 de abril de 2011, para dar inicio ao Processo Licitatório, cujo objeto é a Contratação de seguro total para os veículos especificados para um período de 12 meses, conforme especificado e detalhado no Anexo, Modelo da Proposta, do referido Edital. Compareceu a empresa MAPFRE VERA CUZ SEGURADORA S/A, CNPJ: 61.074.175/0001-38 representada pelo senhor Rodrigo Souza dos Santos, CPF: 001.274.746-76 para o credenciamento. A qual apresentou os envelopes Proposta, Documentação e declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação e cópia do Contrato Social dando lhe poder para ofertar lances e praticar os demais atos pertinentes ao certame, sendo assim habilitada para a fase de abertura dos envelopes. A Pregoeira solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. Em seguida procedeu-se a abertura do envelope Proposta. Da análise da proposta constatou que a empresa encontrava-se em pleno acordo com o Edital sendo classificada, passando então para a fase de lances verbais, onde a pregoeira começou a negociação com o representante da empresa, conforme mapa em anexo. Na fase de lance observou-se que o valor apresentado pelo fornecedor estava acima do valor orçado por esta instituição, e que mesmo após a primeira fase de negociações seu valor ainda se manteve acima dos valores cotados. Assim o representante ligou para a empresa obtendo dela a autorização necessária para fechar o certame dentro do valor orçado pela prefeitura, entrando comissão e fornecedor em um acordo plausível para ambas as partes. Aberto o envelope de habilitação e verificado o pleno atendimento das condições habilitátorias pela Licitante, foi declarada vencedora e adjudicada a empresa MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, CNPJ: 61.074.175/0001-38, no valor global de R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais). Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata, que uma vez lida e achada conforme foi assinada por todos os presentes.

PATRÍCIA MARTINS REIS

JOSÉ GERALDO TEIXEIRA

JULIANA MODESTO

ANNELISE MARIA ALVES

ROSILENE APARECIDA FERNANDES

RODRIGO SOUZA DOS SANTOS

Publicado por:
Claudio Roberto de Andrade
Código Identificador:A046CA18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE DISPENSA Nº.003/2011

Município de João Monlevade e a Imobiliária SENNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 02.420.937/0001-41, com endereço na Avenida Wilson Alvarenga, nº.1864 B – Bairro Carneirinhos. **Objeto**: Locação de imóvel para atender demanda do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. **Valor:** R$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). **Vigência**: 12 (doze) meses **Dotação Orçamentária:** 08.244.0090.2134 – 3.3.90.39.00 – F.519. **Fundamentação:** Nos termos do art. 24, Inciso X, da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993.

João Monlevade, 05 de julho de 2011.

GISELE CRISTINA COTA DOMINGUES
Secretária municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:DE5BA719

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO CORRETIVA (LIC) DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO CRUZEIRO CELESTE

A Prefeitura Municipal de João Monlevade, MG, por determinação do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM – torna público que solicitou através do processo nº. 12066/2010, Licença de Instalação Corretiva, (LIC), para o empreendimento Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Cruzeiro Celeste, localizada à Rua José de Alencar, Bairro Vera Cruz.

João Monlevade, 4 de Julho de 2011.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:6C5CB3B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – INDÚSTRIA FARMACÊUTICA CATEDRAL LTDA.

Objeto: Aquisição de medicamentos fitoterápicos, em atendimento a Secretaria Municipal Saúde, decorrente da Dispensa 263/2011 – Valor: R$ 7.855,00 – Prazo: 31/12/2011 – Dot.Orç.: 10.301.003 5.2174 ficha 723 – Data: 27/06/2011.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:BA1DEF29

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – MAQTEC LTDA.

Objeto: Aquisição de carteiras escolares, mesas para professor e mesas para biblioteca, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, decorrente do Pregão 29/2011 – Valor: R$ 4.441,00 – Prazo: 30 dias – Dot.Orç.: 12.361.0003.2078 ficha 276 – Data:30/06/2011.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:10171720

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – DAYSE CRISTINA SILVEIRA - ME.

Objeto: Aquisição de 25 armários de aço em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, decorrente do Pregão 29/2011 – Valor: R$ 8.750,00 – Prazo: 3º dias – Dot.Orç.: 12.365.0003.2095 ficha 363 – Data: 30/06/2011.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:EDEF0852

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – CONSULPAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, elaboração, impressão, aplicação e correção de provas referentes ao concurso público para provimento de cargos no Município de João Monlevade, decorrente da Tomada de Preços nº 04/2011 – Valor: R$ 160.000,00 – Prazo: 31/12/2011 – Dot.Orç.: 04.122.0013.2057 ficha 204 – Data: 27/06/2011.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:9C3E1450

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
TERMO ADITIVO – 1º T.A TELEALPHA COMERCIAL LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para ampliação do sistema corporativo de telefonia, voz e dados, decorrente do Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 119 – SMA/2010, referente ao Pregão Presencial nº 206-SMA/2010 do Município de Poços de Caldas – MG – Fund.: Art. 65 da Lei 8.666/93 – Fica alterada a cláusula sexta da Ata de Registro de Preços, devendo a despesa ser empenhada nas seguintes dotações orçamentárias da seguinte forma: R$ 288.420,00 na dotação: 04.122.0013.2054 ficha 193, R$ 8.634,25 na dotação 15.122.0013.2143 ficha 554, R$ 8.634,25 na dotação 10.301.0035.2171 ficha 719, R$ 8.634,25 na dotação 10.302.0035.2183 ficha 774, R$ 8.634,25 na dotação 1065 e R$ 992.427,16 na dotação 12.361.0003.2082 ficha 299 – Data: 18/05/2011.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:CA502035

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA LAGAMAR - Extrato Contrato nº. 048/2011 - Assinatura 01/07/2011. Vigência: 01/07/2011 a 31/12/2011; Tomada de Preço 007/2011; Objeto: Prestação de serviços profissionais médicos. Partes - Prefeitura de Lagamar x Med Services – Clínica Médica S/S Ltda. Valor: R$ 64.000,00 mensais. Lagamar, 05 de julho de 2011.

ARI BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Maria Caixeta
Código Identificador:C0B593F5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA LAGAMAR – MG - Aviso Licitação. Torna público que realizará Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 006/2011 para aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e utensílios em geral. A abertura se dará no setor de licitações à Praça Magalhães Pinto, 68, Centro, Lagamar/MG, no dia 26/07/2011, às 09 h. Aquisição edital na sede da Prefeitura mediante recolhimento de R$ 30,00. Informações pelo f: (34) 38121125 ou, no endereço retro, das 9 às 16 h. Lagamar, 05/07/2011.

CARLA MARIA CAIXETA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Carla Maria Caixeta
Código Identificador:A18BC51A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO S/Nº. DE 28 DE JUNHO DE 2011

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz.
Considerando a documentação contida no Processo – PES-08781/11 de 20 de junho de 2011.

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado a Licença para Estudos do servidor ***CARLOS CÉSAR DE FARIA***, ocupante do cargo de Técnico em Informática N-I C-VIII/0, lotada na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 104 e seus parágrafos da Lei Municipal nº. 933/98, de 27 de maio de 1998, a partir de 20 de junho de 2011.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 20 de junho de 2011.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto s/nº. de 1º de fevereiro de 2010.

Prefeitura Municipal de Luz, 28 de Junho de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:AA50BB69

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 1.168/2011 DE 22 DE JUNHO DE 2011

"CONSTITUI E NOMEIA SUBCOMISSÃO TECNICA para Processo Licitatório de Seleção de Agência de Publicidade e Propaganda CONCORRÊNCIA Nº 001/2011 - PROCESSO Nº. 01471/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Considerando o que dispõe o artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e o disposto no Edital de Concorrência Pública Nº 001/2011, do Processo Licitatório N°. 01471/2011, cujo objeto é a Seleção de Agência de Publicidade e Propaganda para a Administração Municipal,
O Prefeito Municipal de Luz, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:
Art. 1°. Fica instituída com três membros efetivos a SUBCOMISSÃO TÉCNICA de que trata o art. 10, da Lei Federal N°. 12.232, de 29.04.2010 e a Cláusula 10.1 do Edital de Concorrência Pública Nº 001/2011, do Processo Licitatório N°. 01471/2011, cujo objeto é a Seleção de Agência de Publicidade e Propaganda para a Administração Municipal.
Art. 2º. A SUBCOMISSÃO de que trata o artigo anterior terá a incumbência de analisar e julgar, nos termos do Edital de Concorrência Pública Nº 001/2011, do Processo Licitatório N°. 01471/2011, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e da Lei Federal N°. 12.232, de 29.04.2010, as propostas técnicas dos licitantes do referido certame.
Art. 3º. Para compor a SUBCOMISSÃO instituída pelo art. 1º deste Decreto, ficam nomeados os seguintes membros em caráter efetivo:
1- CECÍLIA SÁ DE LINO SILVA, brasileira, 30 anos, residente e domiciliada a Rua São José, nº 466, centro em Dores do Indaiá/MG - CEP: 35.610.000, com formação em **Comunicação Social pela UNI-BH** - Centro Universitário de Belo Horizonte- Minas Gerais, experiência - Cargo Assessora de Comunicação responsável pelo Jornal " O Liberal" e pelo portal do Cidadão Dorense Redação e edição de máterias e editoriais, jornalística de eventos e festividades, elaboração de notas e releases, confecção de mailings, arquivo de periódicos da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá/MG - desde 2005.

2- ADRIANA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, redisente e domicialida à Rua Dez de Abril, s/nº em Luz/MG, com formação em **Comunicação Social** pela Escola de Comunicação da Universidade e Artes da Universidade de São Paulo- ECA-USP- 1992, graduada em Direito pela Pontificia Universidade Católica de Minas Gerais-2006, pós graduada em Direito Civil- Universidade Cândido Mendes do Rio de Janeiro-2007, experiência profissional como Assessora de comunicação- Editora, Produtora executiva- Prefeitura de Serra da saudade/Mg- desde 2007 até momento; Prefeitura de Bom Despacho/MG-2000-2002; Jornal triama no campo- 1998-2000.

3- ANA LÚCIA LOPES SILVIERO, brasileira, 29 anos, casada, residente e domiciliada à Rua Cassimiro de Abreu, nº 75 em Dores do Indaiá/MG - CEP: 35.610.000, com formação em **Comunicação Social – Jornalismo** pela Universidade Anhembi Morumbi-SP- 2005, Pós-Graduada em Comunicação Estratégica-PUC-Minas Cursando, **Comunicação Social** - Criação de Roteiro para Rádio, Cinema e TV-Universidade Anhembi Morumbi-2003/SP, experiência profissional – Cargo de Assessora de Comunicação – Desenvolvimento de matérias para Site da Prefeitura de Dores do Indaía/MG, Rádio Cultura AM 1080- Dores do indaiá/MG - responsável pela elaboração, direção e apresentação do Jornalismo.

Art. 4º. Os membros da SUBCOMISSÃO de que trata este Decreto ficam investidos em suas funções a partir da data de publicação deste Decreto até a homologação do resultado da licitação pela autoridade superior.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 22 de junho de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:6938AF60

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 1.935/2011, DE 4 DE JULHO DE 2011

"ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS QUE MENCIONA NA LEI Nº 1.749/2009 QUE 'INSTITUI AS DIRETRIZES PARA A ARBORIZAÇÃO URBANA E DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DAS NORMAS PARA SUPRESSÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁRVORES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE LUZ'"

A Câmara Municipal de Luz aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica acrescentado o § 2º, ao art. 5º, da Lei nº 1.749/2009, com a seguinte redação, renumerando-se o parágrafo único:

Art. 5º. (...)
§ 2º - Fica proibido o plantio, em vias públicas, salvo com a devida autorização do CODEMA, das espécies:
I - *Eucaliptus spp* (Eucalipto);
II - *Schizolobium parayba* (Guapuruvu);
III - *Fícus spp* (Figueiras em gera);
IV - *Delonix regia* (Flamboyant);
V - *Chorisia speciosa* (Paineira);
VI - *Pinus spp* (Pinheiro)

Art. 2º. Fica acrescentado o § 3º, ao art. 6º, da Lei nº 1.749/2009, com a seguinte redação:

Art. 6º. (...)
§ 3º - É proibido plantar árvores em canteiros centrais ou avenidas, rotatórias, praças, áreas verdes e demais logradouros públicos, sem a prévia autorização do CODEMA, ficando este autorizado a promover a supressão destes exemplares.

Art. 3º. Fica acrescentado o § 4º, e seus incisos I e II, ao art. 6º, da Lei nº 1.749/2009, com a seguinte redação:

Art. 6º. (...)
§ 4º - A desobediência ou inobservância do disposto neste artigo, sujeitará o infrator às seguintes penalidades, que são aplicadas de forma isolada ou concorrentemente, sem prejuízo das cominações civis e penais cabíveis:
I – advertência, por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade;
II – multa de 02 a 05 UFL, em caso de reincidência.

Art. 4º. Fica acrescentado o art. 16-A, na Lei nº 1.749/2009, com a seguinte redação:
Art. 16-A. O não-cumprimento da substituição ou plantio compensatório de que trata o art. 16, no prazo determinado pelo CODEMA, acarretará ao infrator a aplicação de advertência, lavrando-se o respectivo Auto de Advertência.
§ 1º - O infrator será advertido por escrito para fazer cessar a irregularidade no prazo máximo de cinco dias e não cessada a irregularidade, o infrator se sujeitará à multa diária correspondente a 0,1 UFL, até o cumprimento da obrigação.
§ 2º - Corrigida a irregularidade no prazo determinado no Auto de Advertência, o processo será arquivado.
§ 3º - Esgotado o prazo de que trata o parágrafo anterior e permanecendo a ocorrência da infração será lavrado o Auto de Infração.
§ 4º - O Auto de Advertência será lavrados em 02 (duas) vias, destinando-se uma ao autuado e a outra ao CODEMA, devendo este instrumento conter:
I - nome do autuado, com respectivo endereço;
II - o fato constitutivo da infração e o local, hora e data de sua constatação;
III - a disposição legal ou regulamentar que fundamenta a autuação;
IV - prazo para correção da irregularidade ou para comparecimento do autuado à SADEMA;
V - prazo para apresentação da defesa;
VI - assinatura do autuante;
VII – assinatura do autuado ou de testemunhas, no caso de o primeiro se recusar a assinar.
§ 5º - Nos casos de infração a mais de um dispositivo legal, serão aplicadas tantas penalidades quantas forem as infrações.
§ 6º - A penalidade de advertência será aplicada para a primeira infração, e não poderá ser aplicada mais de uma vez para uma mesma infração cometida por um único infrator.

Art. 5º. Fica acrescentado o § 2º, ao art. 18, da Lei nº 1.749/2009, com a seguinte redação, renumerando-se o parágrafo único:

Art. 18. (...)
§ 2º - O corte de árvore somente será autorizado quando for de espécie não recomendada para o local ou quando estiver:
I - podre, ocada, ameaçando cair ou morta;
II - inviabilizando o aproveitamento econômico e racional do imóvel, demonstrado em projeto arquitetônico;
III - impedindo o trânsito de pedestres;
IV - fora do alinhamento permitido;
V - infestada de pragas e/ou doenças, e for considerada irrecuperável.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 4 de Julho de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:101D2751

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 018/11 – PREGÃO 053/11

NO EXTRATO DO **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 018/11 – PREGÃO 053/11**, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, NO DIA 09 DE MAIO DE 2011, ONDE SE LÊ: MUNICÍPIO DE LUZ E O **SR. MARCOS ANTONIO PEREIRA, LÊ-SE MUNICÍPIO DE LUZ E O SR. CLAUDEMAR XAVIER.**

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:BF7E172B

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº, DE 4 DE JULHO DE 2011

NOMEIA SERVIDORA EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 9º, inciso I e artigos 10 e 11, da Lei Municipal N. 933/98, de 27/05/1998,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a ***Srª Tânia Maria Basílio Ribeiro,*** aprovada no Concurso Público homologado pelo Decreto nº 1125/11 de 14/4/2011, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **Técnico Médio de Saúde – TMS2 Nível I Referência 0 (Técnico em Enfermagem),** do quadro dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG, criado pela Lei Complementar 013/2010 de 22/11/2010.

Art. 2º - A servidora nomeada por este Decreto fica convocada, para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Municipal nº 933/98 de 27/5/1998, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º - Fica delegada competência a Secretária Municipal de Administração e ao Secretário Municipal de Saúde para dar posse à mesma.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 4 de julho de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:F70B24C9

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº, DE 4 DE JULHO DE 2011

NOMEIA SERVIDORA EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 933/98, de 27/05/1998,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a ***Srª Gláucia Aparecida Ferreira,*** aprovada no Concurso Público homologado pelo Decreto nº 1125/11 de 14/4/2011, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de ***Auxiliar de Serviços Administrativos, Nível I, Classe II, Estágio 0,*** do quadro dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG, criado pela Lei Municipal 798/93 de 24/5/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Municipais n° 853/95 de 1º/6/1995 e 955/98 de 22/9/1998 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG).

Art. 2º - A servidora nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Municipal nº 933/98 de 27/5/1998, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º - Fica delegada competência a Secretária Municipal de Administração para dar posse à mesma.

Prefeitura Municipal de Luz, 4 de julho de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:AB2F9BAB

SETOR DE CONVÊNIOS
CONVÊNIO Nº. 034/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A **ASSOCIAÇÃO DA CONGADA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DA PAROQUIA DE NOSSA SENHORA DA LUZ**. **VALOR: R$24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS). VIGÊNCIA: 1**4/06/2011 A 31/12/2011.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:5ACFE3C2

SETOR DE CONVÊNIOS
CONVÊNIO Nº. 035/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO CAMINHOS DO INDAIÁ. **VALOR:R$3.780,00 (TRÊS MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS). VIGÊNCIA:** 21/06/2011 A 31/12/2011.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:C411872A

SETOR DE CONVÊNIOS
CONVÊNIO Nº. 037/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A **ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICIENTE DE CAPOEIRA CORPUS CONTATO**. **VALOR: R$1.000,00 (UM MIL REAIS). VIGÊNCIA:** 04/07/2011 A 31/12/2011.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:EBB1B530

SETOR DE CONVÊNIOS
CONVÊNIO Nº. 039/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE LUZ/MG E O **CENTRO ESPORTIVO LAERTON PAULINELLI - CELP. VALOR: R$10.000,00 (DEZ MIL REAIS). VIGÊNCIA:** 05/07/2011 A 31/12/2011.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:934B59A3

SETOR DE CONVÊNIOS
CONVÊNIO Nº. 040/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE LUZ/MG E O **CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE. VALOR: R$2.900,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS). VIGÊNCIA:** 05/07/2011 A 31/12/2011.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:DDD95476

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº089/2011

EXTRATO DE CONTRATO – PRC 296/2011 – PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS 010/2011 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA.** Obj.: CONTRATO DE EXPECTATIVA DE COMPRA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA VOLARE PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG). Dot. Orç.: Diversas. Data da Assinatura: 16/06/2011. Vigência: 16/06/2012.

Publicado por:
Josileia Aparecida de Cassia Silveira Silva
Código Identificador:3F39C01A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº090/2011

EXTRATO DE CONTRATO – PRC 296/2011 – PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS 010/2011 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **AUTO PEÇAS COMENDADOR LTDA.** Obj.: CONTRATO DE EXPECTATIVA DE COMPRA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DAS LINHAS VOLKSWAGEN e MERCEDES BENS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG). Dot. Orç.: Diversas. Data da Assinatura: 16/06/2011. Vigência: 16/06/2012.

Publicado por:
Josileia Aparecida de Cassia Silveira Silva
Código Identificador:2C54DAA4

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº091/2011

EXTRATO DE CONTRATO – PRC 296/2011 – PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS 010/2011 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **M. M. COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.** Obj.: CONTRATO DE EXPECTATIVA DE COMPRA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DAS LINHAS FORD e IVECO PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG). Dot. Orç.: Diversas. Data da Assinatura: 16/06/2011. Vigência: 16/06/2012.

Publicado por:
Josileia Aparecida de Cassia Silveira Silva
Código Identificador:06F0EA7C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº092/2011

EXTRATO DE CONTRATO – PRC 296/2011 – PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS 010/2011 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **VAREJÃO DAS PEÇAS LTDA.** Obj.: CONTRATO DE EXPECTATIVA DE COMPRA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DAS LINHAS CHEVROLET e FIAT PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG). Dot. Orç.: Diversas. Data da Assinatura: 16/06/2011. Vigência: 16/06/2012.

Publicado por:
Josileia Aparecida de Cassia Silveira Silva
Código Identificador:55A04D24

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº093/2011

EXTRATO DE CONTRATO – PRC 341/2011 – PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **CRISTIANO MIGUEL DA COSTA** Obj.: CONTRATO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENCAO DE SOFTWARE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG). Valor estimado: R$ 720,00 (setecentos e vinte reais). Dot. Orç.: 0202 0412300012.002.339039. Data da Assinatura: 01/07/2011. Vigência: 31/12/2011.

Publicado por:
Josileia Aparecida de Cassia Silveira Silva
Código Identificador:DDADE3A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 032/2011, PRC Nº 958/11

Tendo em vista o constante do processo n.º 032/2011, PRC nº 958/11, e, para efeito do art. 26 da Lei 8.666/93, ratifico a presente Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, com suas modificações posteriores, para a locação de imóvel localizado na rua Coronel Domingos Justino, nº 501, bairro Nossa Senhora das Graças, nesta Cidade, de propriedade do senhor "Geraldo Santos de Souza", inscrito no CPF sob o nº 445.253.976-91, para funcionamento do CAPS ad II (Centro de Atenção Psicossocial), durante o período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, no valor mensal de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). Publique para os efeitos de direito.

Pará de Minas, 05 de julho de 2011

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:97738327

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
2.º ADENDO AO PREGÃO N.° 086/2011 – PRC 566/11

Fica modificado o edital do procedimento licitatório acima epigrafado, da seguinte forma: Fica suprimida a Claúsula 17.1.13 E ainda: ONDE SE LÊ: 10.9 (…) - Proteção contra danos pessoais a terceiros (…) LEIA-SE: 10.9 (…) - Proteção contra danos corporais a terceiros (…) Em virtude dessa modificação fica alterada a data de abertura do mesmo da seguinte forma: ONDE SE LÊ: "(...)cujo edital se encontra à disposição dos interessados para aquisição até às 15:00 horas do dia 06 de julho de 2011(...)". "O julgamento iniciar-se-á às 15:30 horas do dia 06 de julho de 2011 no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, onde o pregoeiro dará início à sessão de pregão". "A abertura da sessão será às 15:30 horas, do dia 06/07/2011, quando serão recebidos os documentos para credenciamento dos representantes das sociedades licitantes(...)". LEIA-SE: "(...)cujo edital se encontra à disposição dos interessados para aquisição até às 15:00 horas do dia 19 de julho de 2011(...)". "O julgamento iniciar-se-á às 15:30 horas do dia 19 de julho de 2011 no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, onde o pregoeiro dará início à sessão de pregão". "A abertura da sessão será às 15:30 horas, do dia 19/07/2011, quando serão recebidos os documentos para credenciamento dos representantes das sociedades licitantes(...)". Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições.

Pará de Minas, 05 de julho de 2011.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:0EF26C16

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
1.º ADENDO AO PREGÃO N.° 110/2011 – PRC 837/11
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/11

Fica modificado o edital do procedimento licitatório acima epigrafado, da seguinte forma: segue novo Anexo I E ainda: ONDE SE LÊ: VI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 6.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o menor preço global. 6.5 - (…) critério de menor preço global. LEIA-SE: VI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 6.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o menor preço por lote. 6.5 - (…)

critério de menor preço por lote. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições.

Pará de Minas, 05 de julho de 2011.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:A29D45AE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO N° 103/2011 - PRC 0682/2011

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm, através desta informar, a quem possa interessar, que foram consideradas vencedoras do Pregão n° 103/2011 - PRC 0682/2011, as empresas: "AF Indústria de Móveis de Aço e Transportes Ltda" Itens: 05, 18, 22. "Achei Indústria de Móveis para Escritório Ltda" Itens: "61, 62, 64. "Alves & Franco Comércio de Móveis Ltda – ME" Itens: 06, 10, 13, 14, 16, 17, 19, 36, 42, 63. "Arenna Informática Ltda" Itens: 49, 50, 53, 56, 59. "JVL Comércio de Materiais e Equipamentos Escolares Ltda" Itens: 02, 03, 04, 11, 29, 33, 34, 44, 51, 52, 54, 58, 66. "Lívia Cristina dos Santos Reis – ME" Itens: 01, 09, 12, 15, 21, 23, 25, 26, 27, 28, 35, 39, 41, 43, 55, 57, 65.

Pará de Minas, 04 de Julho de 2011.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:CC9364E1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO N° 095/2011 - PRC 0633/2011

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm, através desta informar, a quem possa interessar, que foi considerada vencedora do Pregão n° 095/2011 - PRC 0633/2011, a empresa: "Farmácia Patafufo Ltda" Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09.

Pará de Minas, 04 de Julho de 2011.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:40F0DD26

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO 098/2011 PRC 614/11

Considerando a manifestação do Secretário Municipal de Planejamento bem como o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, REVOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB A MODALIDADE PREGÃO N° 098/2011 COM ESPEQUE NO ARTIGO 49 DA LEI NACIONAL DE LICITAÇÕES, POR SER CONVENIENTE E OPORTUNO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Publique-se para os efeitos de Direito.

Pará de Minas, 04 de julho de 2011.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:8CE789B8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – CONCORRÊNCIA N° 011/2011 PRC 792/11

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E REFORMA DO CENTRO LITERÁRIO PEDRO NESTOR. REVOGO o procedimento licitatório sob a modalidade Concorrência n° 011/2011 de conformidade com oi parecer da Procuradoria Geral do Município com fulcro no artigo 49 da Lei Federal n° 8.666/1993 e no item 03 das Considerações Gerais, Dados do Projeto e Metas. Publique-se para os efeitos de Direito.

Pará de Minas, 04 de julho de 2011.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIR

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:A1D67C52

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO- N.º033/2011- PRC 1005/11

Tendo em vista o constante do processo n.º033/2011, PRC 1005/11, e, para efeito do art. 26, da Lei 8.666/93, ratifico a presente dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24 inciso VIII da mesma Lei c/c os Princípios Constitucionais Norteadores da Administração Pública insculpidos no artigo 37 da Carta da República, para a contratação da empresa *"Cemig Distribuição S.A"* para prestação de serviços de modificação de rede de distribuição urbana, conforme orçamento e documentos anexos aos autos. O prazo da execução é de 60(sessenta) dias e o valor total da contratação é de R$ 1179,11 (hum mil cento e setenta e nove reais e onze centavos).Publique-se para os efeitos de direito.

Pará de Minas, 05 de Julho de 2011.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:1C5997B7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO Nº 114/2011 – PRC Nº 569/11

Objeto: aquisição de materiais de copa e cozinha. Aquisição do edital: até às 07:30 horas do dia 20/07/11. Abertura: 20/07/11 às 08:00 horas.

Pará de Minas, 05/07/11.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Pregoeiro.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:E57D2A57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVÊNIO Nº 3325/2011

CONVÊNIO Nº 3.325/11

TERMO DE CONVÊNIO que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES,** CGCMF 18.244.343/0001-67**,** com sede na Praça Primeiro de Junho, n.º 103, Centro, Perdões/MG, neste ato representado por seu Prefeito, Hamilton Resende Filho, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro o **CORAL ARTENCANTO,** inscrita no CNPJ sob o n.º 04.416.414/0001-57, com sede nesta cidade, na Escola Municipal Padre Pedro Machado, situada à Rua Antônio Augusto da Silveira, s/n, Vista Alegre, Perdões – MG, neste ato representado por sua Presidente Cilaine Batista, inscrita no CPF sob o n.º 497.543.606-00, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões, à Rua Antônio Augusto da Silveira, n.º 416, Vista Alegre, nesta e doravante denominada simplesmente **CONVENIADA,** mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de convênio o repasse de recursos oriundos da subvenção para 2011, beneficiando a **CONVENIADA**, cuja verba se destina aos pagamentos descritos na planilha de custos que será oportunamente apresentada até a data final da vigência deste e fará parte integrante do presente convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente repasse é de R$10.000,00 (dez mil reais) que será liberado em parcela única.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONVENIADA

Constitui obrigação da **CONVENIADA**:
-aplicar os recursos exclusivamente nos pagamentos estipulados na cláusula primeira;
-devolver as possíveis sobras ao Município;
-prestar contas ao Município na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este convênio vai vigorar até 05 de agosto de 2009.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente convênio correrão por conta da Dotação Orçamentária:
Rubrica 02.07.03.13.244.0805.2061.33.50.43.37 Ficha 203.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, recorrendo-se, subsidiariamente, às normas de direito administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Perdões para dirimirem quaisquer dúvidas decorrentes deste Convênio.

E, por estarem às partes firmes e contratadas, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo descriminadas, para que produza todos os efeitos de direito.

Perdões, 04 de julho de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

CORAL ARTEENCANTO
CILAINE BATISTA
Representante Legal

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:0F8F6385

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVÊNIO Nº 3323/2011

TERMO DE CONVÊNIO que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES,** CGCMF 18.244.343/0001-67**,** com sede na Praça 1º de Junho, n.º 103, Centro, Perdões/MG, neste ato representado por seu Prefeito, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade 698.212 e do CPF-214.274.536/91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, à Rua Maximiliano Modesto Pereira, 165, Bairro do Rosário e doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro a **LAR TRABALHO E ESCOLA DO MENOR PERDOENSE,** inscrita no CNPJ MF sob o n.º 18.913.988/000-45, com sede nesta cidade, à Rua dos Vereadores, n.º 164, Vista Alegre, Perdões – MG, neste ato representado por sua Presidente Iara Bastos Alvarenga Resende, residente e domiciliada na Praça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12, Apto. 201, centro nesta cidade de Perdões - MG, na, portadora do CPF: 313.452.636-00 doravante denominada simplesmente **CONVENIADA,** mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de convênio o repasse de recursos oriundos da subvenção referente ao mês de junho de 2011, beneficiando a **CONVENIADA**, cuja verba se destina aos pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente repasse é de R$20.044,05 (vinte mil, quarenta e quatro reais e cinco centavos) que será liberado em parcela única.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONVENIADA

Constitui obrigação da **CONVENIADA**:
-aplicar os recursos exclusivamente nos pagamentos estipulados na cláusula primeira;
-devolver as possíveis sobras ao Município;
-prestar contas ao Município na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este convênio vai vigorar até 04 de agosto de 2011.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente convênio correrão por conta da Dotação Orçamentária:
Rubrica: 02.07.01.12.365.1205.2054.33.50.43, ficha 195

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, recorrendo-se, subsidiariamente, às normas de direito administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Perdões para dirimirem quaisquer dúvidas decorrentes deste Convênio.

E, por estarem às partes firmes e contratadas, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo descriminadas, para que produza todos os efeitos de direito.

Perdões, 04 de julho de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LAR TRABALHO E ESCOLA DO MENOR PERDOENSE

IARA BASTOS ALVARENGA RESENDE –
Presidente

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:1FE1E2A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVÊNIO Nº 3324/2011

CONVÊNIO N.º 3.324/11

TERMO DE CONVÊNIO que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES,** CGCMF 18.244.343/0001-67**,** com sede na Praça 1º de Junho, n.º 103, Centro, Perdões/MG, neste ato representado por seu Prefeito, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade 698.212 e do CPF-214.274.536/91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, à Rua Maximiliano Modesto Pereira, 165,

Bairro do Rosário e doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS,** inscrita no CNPJ MF sob o n.º 25.655.283/0001-30, com sede nesta cidade, à Rua Dr. José Norberto de Andrade, 140, Bom Retiro, Perdões – MG, neste ato representado por seu Presidente José Ricardo Pereira Lima, residente e domiciliado na cidade de Perdões - MG, na Rua Ronaldo Luiz Carvalho, 32, Centro, portador do CPF: 413.798.456-53 doravante denominada simplesmente **CONVENIADA,** mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de convênio o repasse de recursos oriundos da subvenção para 2011, referente ao mês de junho de 2011, beneficiando a **CONVENIADA**, cuja verba se destina aos pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente repasse é de R$7.300,00 (sete mil e trezentos reais) que será liberado em parcela única.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONVENIADA

Constitui obrigação da **CONVENIADA**:
-aplicar os recursos exclusivamente nos pagamentos estipulados na cláusula primeira;
-devolver as possíveis sobras ao Município;
-prestar contas ao Município na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este convênio terá vigência até o dia 04 de agosto de 2011.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente convênio correrão por conta da Dotação Orçamentária:
Rubrica 02.07.01.12.367.1206.2056.33.50.43 ficha 199.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, recorrendo-se, subsidiariamente, às normas de direito administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Perdões para dirimirem quaisquer dúvidas decorrentes deste Convênio.

E, por estarem às partes firmes e contratadas, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo descriminadas, para que produza todos os efeitos de direito.

Perdões, 04 de julho de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
JOSÉ RICARDO PEREIRA LIMA

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:4213BBCD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 4553/2011

PORTARIA Nº 4.553/11 de 11 de junho de 2011.

AFASTA POR DOENÇA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ANTÔNIO CLARET DOS REIS.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 2.503/07, de 06 de junho de 2007, art. 34, § 1º,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastado por doença o Servidor Público Municipal ANTÔNIO CLARET DOS REIS lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 05.06.2011 conforme atestado médico.

Art. 2º - Durante os 15 (quinze) primeiros dias do afastamento da atividade do servidor, a remuneração será paga pela Prefeitura Municipal de Perdões, e a partir do 16º (décimo sexto) a remuneração caberá ao PREVIPER (Instituto de Previdência Municipal de Perdões) após perícia médica realizada pelo médico perito deste Instituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05.06.2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 de junho de 2.011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:E68025CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº4565/2011

DECLARA OPÇÃO PELO SALÁRIO EFETIVO AO SERVIDOR EDSEL MODESTO PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 175 § 4º, da Lei Complementar 31/10 de 19.03.2010,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a opção do servidor **EDSEL MODESTO PEREIRA,** nomeado para o cargo de confiança de **Secretário Municipal de Fazenda** pelo salário de seu cargo efetivo de Auxiliar de Tesouraria

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.06.2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 21 de junho de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:98ABDB9A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº4566/2011

PORTARIA Nº 4.566/11 de 22 de junho de 2011.

DETERMINA REPOSIÇÃO DE DIFERENÇAS DE VENCIMENTOS.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que seja feita a reposição da importância de R$ 1.702,12 (um mil setecentos dois reais e doze centavos), em favor da Prefeitura Municipal de Perdões, pago equivocadamente à servidora Sra. Alisete Aparecida Machado Domingos, em seus vencimentos, uma vez que a mesma se encontrava afastada pelo INSS, no período de 01.02.2011 à 17.05.2011.

Art. 2º - A reposição de que se trata o Art. 1º, será feita no valor de 30% de seus vencimentos, à partir de junho/2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 4.564/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 22 de junho de 2.011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:C831F0A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 61/11

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE ENCONTRA-SE ABERTO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 275/11, PREGÃO Nº 61/11, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2011. A DATA DE ABERTURA SERÁ DIA 14/07/2011, ÀS 13:00 HORAS. O EDITAL DEVERÁ SER SOLICITADO PELO EMAIL eniltoncompras@gmail.com

POÇO FUNDO, 05 DE JULHO DE 2011

ENILTON GUIMARÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:E68D42E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO

Processo Licitatório nº 104/2011 – Modalidade: Pregão Presencial nº 048/2011. Objeto: Aquisição de materiais de consumo para oficinas de artesanato, para atender a demanda do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e dos Centros de Múltiplo Uso Edésio Vilela Rezende e Clovis Teodoro Novaes. Contratante: Município de Prata – Contratada: J.A. Distribuidora Ltda-Me. Valor Total Global: R$18.636,70 (dezoito mil seiscentos e trinta e seis reais e setenta centavos) a seguir relacionados: **Lote 01** – R$118,62 (cento e dezoito reais e sessenta e dois centavos); **Lote 02** – R$136,25 (cento e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos); **Lote 03** – R$8,24 (oito reais e vinte e quatro centavos); **Lote 04** – R$289,00 (duzentos e oitenta e nove reais); **Lote 05** – R$69,00 (sessenta e nove reais); **Lote 06** – R$42,33 (quarenta e dois reais e trinta e três centavos); **Lote 07** – R$75,60 (setenta e cinco reais e sessenta centavos); **Lote 08** – R$20,28 (vinte reais e vinte e oito centavos); **Lote 09** – R$517,34 (quinhentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos); **Lote 10** – R$1.832,44 (um mil oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos); **Lote 11** – R$504,00 (quinhentos e quatro reais); **Lote 12** – R$420,10 (quatrocentos e vinte reais e dez centavos); **Lote 13** – R$45,00 (quarenta e cinco reais); **Lote 14** – R$27,86 (vinte e sete reais e oitenta e seis centavos); **Lote 15** – R$92,00 (noventa e dois reais); **Lote 16** – R$120,00 (cento e vinte reais); **Lote 17** – R$47,70 (quarenta e sete reais e setenta centavos); **Lote 18** – R$102,00 (cento e dois reais); **Lote 19** – R$293,55 (duzentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos); **Lote 20** – R$119,60 (cento e dezenove reais e sessenta centavos); **Lote 21** – R$1.081,46 (um mil e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos); **Lote 22** – R$357,00 (trezentos e cinquenta e sete reais); **Lote 23** – R$32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos); **Lote 24** – R$154,09 (cento e cinquenta e quatro reais e nove centavos); **Lote 25** – R$54,03 (cinquenta e quatro reais e três centavos); **Lote 26** – R$65,94 (sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos); **Lote 27** – R$224,00 (duzentos e vinte e quatro reais); **Lote 28** – R$553,14 (quinhentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos); **Lote 29** –R$117,60 (cento e dezessete reais e sessenta centavos); **Lote 30** – R$163,30 (cento e sessenta e três reais e trinta centavos); **Lote 31** – R$22,20 (vinte e dois reais e vinte centavos); **Lote 32** – R$250,80 (duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos); **Lote 33** – R$7.973,15 (sete mil novecentos e setenta e três reais e quinze centavos); **Lote 34** – R$232,40 (duzentos e trinta e dois reais e quarenta centavos); **Lote 35** – $1.798,18 (um mil setecentos e noventa e oito reais e dezoito centavos); **Lote 36** – R$676,00 (seiscentos e setenta e seis reais). Vigência: 05/07/2011 a 31/12/2011. Data da assinatura: 05 de julho de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:56FD6A1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

GABIENTE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 121/2011, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2011

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 121/2011, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE/MG, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 121/2011, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2011, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS TIPO VAN ZERO KM ANO DE FABRICAÇÃO 2011 E MODELO 2012, SENDO 02 (DUAS) DESTINADAS À MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (TRANSPORTE ESCOLAR) E 01 (UMA) DESTINADA À MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG. VALOR GLOBAL: R$ 222.000,00 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL REAIS). LICITANTE VENCEDOR: PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA. SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG, 24 DE JUNHO DE 2011.

JOSÉ GERALDO CORREA DE FARIA
Prefeito

Publicado por:
Gilberto Henrique Vieira
Código Identificador:4DAAC78E

GABIENTE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 121/2011, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 121/2011, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE/MG, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 121/2011, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2011. FICA ADJUDICADO O OBJETO AO LICITANTE PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, BEM COMO HOMOLOGADO O PROCESSO. SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG, 24 DE JUNHO DE 2011.

JOSÉ GERALDO CORREA DE FARIA
Prefeito

Publicado por:
Gilberto Henrique Vieira
Código Identificador:2EA357AC

GABIENTE DO PREFEITO
CANCELAMENTO. PROCESSO Nº. 064/2010, TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE/MG, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2010, TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2010, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSISTENTES NA CONSTRUÇÃO DE 01 SALA DE AULA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG DURANTE O EXERCÍCIO 2011. INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS. CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO.

SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG, 29 DE DEZEMBRO DE 2010.

JOSÉ GERALDO CORREA DE FARIA.
Prefeito

Publicado por:
Gilberto Henrique Vieira
Código Identificador:EC2BF4D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 066/2011

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão nº 066/2011, Presencial, Processo nº 2038/2011, Tipo Menor Valor Por Item Objeto: Aquisição de diversos equipamentos destinados a implantação do CFTV (Circuito Fechado de Tv), nos prédios das escolas Prof.Maria de Lourdes Dizaró, Prof. Alice Naves Ferreira, Wulfida Marcolini e também nos prédios da merenda escolar, e C.M.E.I.Vinícius Scarano, segundo requerimento da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Defesa Civil e da Secretaria Municipal de Educação, com entrega imediata. A abertura será dia 21 de Julho de 2011, às 14:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 20, Lagoinha, (Anexo I) nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 05 de julho de 2011.

MAYKON DONIZETE NETO DE SOUZA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Maykon Donizete Neto de Souza
Código Identificador:44800B1D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 010/2011

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Processo de Licitação, modalidade Tomada de Preços nº 010/2011, Processo 22442011, tipo menor valor por item. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica objetivando a locação de um imóvel, no município de São Sebastião do Paraíso, a fim de a abrigar a residência do sargento do tiro de guerra 04-025, atendendo o acordo firmado entre a administração pública municipal e o Comando do Exército pelo período aproximado de 06 (seis) meses. A abertura será dia 28 de Julho de 2011, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 20, Lagoinha (Anexo I), nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 11:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso/MG, 01 de Julho de 2011.

MARCOANTONIO MOSQUETTI DA SILVA –
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Maykon Donizete Neto de Souza
Código Identificador:9D76D0BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO PREGÃO 037/2010

EXTRATO DE CONTRATO CORRIJIDO. A **Prefeitura Municipal de Sem Peixe** torna público a contratação pelo PAL 119/2010 Pregão Presencial 037/2010, para prestação de serviços de instalação, operação e fornecimento infra-estrutura para o Festival de Dança deste Município de Sem Peixe, a ser realizado no dia 20 de novembro de 2010, da empresa:
Cia do Rodeio Rancho Alegre Ltda, inscrição no CNPJ: 05.827.740/00011-10. Data da celebração do contrato: 17/11/2010. Vigência do contrato: até 17/01/2011. Valor total do contrato: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Publicado por:
Meire Aparecida Ferreira
Código Identificador:4C35ED30

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO CONVITE 023/2010

EXTRATO DE CONTRATO. A **Prefeitura Municipal de Sem Peixe** torna público a contratação pelo PAL 115/2010 Convite 023/2010, para a prestação de serviços profissionais de engenharia em atendimento ao Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Sem Peixe, Minas Gerais, da profissional:
MICHELLE SOARES DO NASCIMENTO, inscrição no CREA/MG-100508/D. Data da celebração do contrato: 13/10/2010. Duração do contrato: até 13/10/2011. Valor total do contrato: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Publicado por:
Meire Aparecida Ferreira
Código Identificador:1B4FB927

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO 005/2011

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas, Processo Licitatório n.º 021/2011 – Pregão Presencial n.º 005/2011. PARTES: Município de Serra Azul de Minas e as empresas **Mercearia Madecape Ltda** valor do contrato: **R$ 8.972,00** (oito mil, novecentos e setenta e dois reais), **e Distribuidora de Produtos GCR Ltda** valor do contrato: **R$**

6.582,20(seis mil quinhentos e oitenta e dois reais e vinte centavos). Valor global do Contrato: **R$15.554,20** (quinze mil, quinhentos e cinqüenta e quatro reais e vinte centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e utensílios para suprir as necessidades operacionais das escolas da rede municipal de ensino em suas atividades operacionais. ASSINATURA: 01/07/2011. VIGÊNCIA: até 31/12/2011.
Serra Azul de Minas, 06 de julho de 2011.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcileia Vieira Teodoro
Código Identificador:659CC64F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO REVOGAÇÃO PREGÃO 050_2011

Departamento de Compras e Licitação
Divisão de Licitação

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 050_2011

A Prefeitura Municipal de Três Corações, torna público e para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa que o Prego Presencial supramencionado, que tem por objeto a confecção de uniformes para o Departamento de Trânsito, foi **REVOGADO** devido ao fato de que pela terceira vez não acudiram interessados para a presente licitação.

Três Corações, 05 de julho de 2011

PROFº WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Sálua Neder Borges
Código Identificador:5E534EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 080_2011

Departamento de Compras e Licitação
"Divisão de Licitação"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG. – AVISA – Torna pública a abertura de procedimento licitatório na PREGÃO Nº 00080/2011 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS-SECRETARIAS MUNICIPAIS
Entrega envelopes:19/07/2011 às 09:00 horas.
Abertura envelopes: 19/07/2011 às 09:00 horas.
Os editais estarão disponíveis na Divisão de Licitação da Prefeitura de Três Corações, ao custo de R$ 0,20(vinte centavos) por folha, a serem recolhidos ao cofre público através de guia de arrecadação que será fornecida pela Divisão de Arrecadação, das 09 às 17 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame
Ficam isentos do custo da cópia repográfica os licitantes que solicitarem o edital através do requerimento do site e pelo e-mail: licitação@trescoracoes.mg.gov.br

TRÊS CORAÇÕES, 05 de julho de 2011

SÁLUA NEDER BORGES
Chefe Divisão de Licitação

Publicado por:
Sálua Neder Borges
Código Identificador:7D570391

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 086_2011- TRANSPORTE FRETADO

Departamento de Compras e Licitação
"Divisão de Licitação"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG. – AVISA – Torna pública a abertura de procedimento licitatório na PREGÃO Nº 00086/2011 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE FRETADO, ATRAVÉS DE ÔNIBUS, PARA TRANSPORTAR CRIANÇAS DE VÁRIOS PONTOS DA CIDADE ATÉ O PETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL NO MUNICÍPIO, LOCALIZADO NA AV.HAITI Nº 444 JARDIM AMERICA.-
Entrega envelopes:19/07/2011 às 14:00 horas.
Abertura envelopes: 19/07/2011 às 14:00 horas.
Os editais estarão disponíveis na Divisão de Licitação da Prefeitura de Três Corações, ao custo de R$ 0,20(vinte centavos) por folha, a serem recolhidos ao cofre público através de guia de arrecadação que será fornecida pela Divisão de Arrecadação, das 09 às 17 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame
Ficam isentos do custo da cópia repográfica os licitantes que solicitarem o edital através do requerimento do site e pelo e-mail: licitação@trescoracoes.mg.gov.br

TRÊS CORAÇÕES, 05 de julho de 2011

SÁLUA NEDER BORGES
Chefe Divisão de Licitação

Publicado por:
Sálua Neder Borges
Código Identificador:CDDE4092

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA N.º 007/2010 – PROCESSO N.º 1609/2010.

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.167/0001-88. Contratada: J.L.V. Construtora Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 05.422.350/0001-60. Objeto: Construção do Centro Integrado de Atendimento à Mulher e ao Adolescente – CIAMA. Valor: R$ 647.000,00 (seiscentos e quarenta e sete mil reais). Vigência: 9 (nove) meses a partir da data expressa na Ordem de Início. Data: 04/07/2011.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:D883D3ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

No aviso de resultado do Pregão Presencial nº 18/2011, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 22/06/2011, onde se lê: Valor R$ 28.338,44 (Vinte e oito mil trezentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos), lê-se: R$22.609,64 (vinte e dois mil seiscentos e nove reais e sessenta quatro centavos).

Publicado por:
Ana Lúcia Vieira Cardoso
Código Identificador:7246E995

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ubaí/MG, através da Pregoeira Municipal e Equipe de Apoio, comunica aos interessados e ao público em geral, resultado devidamente homologado do **Pregão Presencial nº**

20/2011, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para complementação da farmácia do Programa Farmácia de Minas, para atendimento aos usuários contínuos do SUS e medicamentos injetáveis para manutenção das Unidades de Saúde do Município. Licitante vencedor: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ Nº 67.729.178/0001-49, com o seguinte valor global: R$ 81.133,50 (Oitenta e um mil cento e trinta e três reais e cinqüenta centavos)**. Ubaí/MG, 05 de julho de 2011.

Publicado por:
Ana Lúcia Vieira Cardoso
Código Identificador:AF4EBF46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2011

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos necessários para a manutenção e desenvolvimento dos projetos e ações realizadas na Corporação Musical Nossa Senhora de Lourdes e no Coral, com o objetivo de estruturação para o cumprimento do calendário cultural de eventos fixos e móveis supervisionados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, sendo a entrega de forma imediata, vinculado a contrato. Após análise e constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com os ditames da Lei 10.520/02, bem como do Edital, referente ao Pregão Presencial nº 082/2011, adjudicando as empresas conforme discriminado abaixo: **DREAM COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**; Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 no valor total R$ 3.106,90(Três mil cento e seis reais e noventa centavos), e para os itens 09, 11 e 12 sem acordo, e para o item 10 deserto. Perfazendo o total deste processo licitatório pregão presencial de **VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO** – Valor total de R$ 3.106,90(Três mil cento e seis reais e noventa centavos) Publique-se e cumpra-se nos termos da Lei

Vespasiano, 05 de julho de 2011

VANDERSON MARTINS GOMES
pregoeiro

Compras e Licitações. Vespasiano – Mg

Publicado por:
Eriete Leles Fonseca Aries
Código Identificador:9CF9A9F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO 17/2011

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 2º Aditivo ao Cont. 17/2011 – Contratado – Organizações Ursine LTDA- Objeto: realinhamento de valor – PAL – 97/2010

Publicado por:
Naiany Marcília Figueiró Costa
Código Identificador:5D8E8B9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei nº 8.666/93, extrato de aditivos e contratos celebrados pelo município de Brás Pires/MG, sendo:
ADITIVOS:

ADITIVO – CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO – VALOR	EDITAL	PROCESSO
146/2011 CT. 136/2011	Diego Alves da Cunha	Serviços Gerais	01/06/2011	30/06/2011	Prorrogação de vigência	Folha de pagamento	
147/2011 CT. 139/2011	Jorge Soares Mussi	Mecânico em substituição	01/06/2011	31/07/2011	Prorrogação de vigência	Folha de pagamento	
148/2011	Josiane Silva Alfenas	Estagiaria	01/06/2011	31/12/2011	Alteração de Valor	Estagiária	
149/2011	José Maria Guimarães Martins	Estagiário	01/06/2011	05/07/2011	Alteração de valor	Estagiário	
150/2011	Eliesia Gonçalves de Magalhães	Estagiária	01/06/2011	31/12/2011	Alteração de valor	Estagiária	
151/2011 CT. 147/2011	Guido Suely Moreira	Motorista	10/06/2011	10/07/2011	Prorrogação de vigência	Folha de pagamento	
152/2011	Roberto Lopes	Fornecimento de frutas para a merenda escolar	10/06/2011	31/12/2011	Prorrogação de vigência	Processo nº 042/2010	Pregão Presencial nº 025/2010
153/2011 CT. 153/2011	Helton de Barros Paula	Serviços Gerais	21/06/2011	21/07/2011	Prorrogação de vigência	Folha	
154/2011 CT. 162/2010 20/08/2010	Roberto Lopes	Aquisição de merenda escolar	21/06/2011	30/07/2011	Prorrogação de vigência.	Processo nº 037/2010 14/07/2010	Convite nº 010/2010 28/07/2010
155/2011 CT.163/2010 20/08/2010	Comercial São João da Fortaleza Ltda	Aquisição de merenda escolar	21/06/2011	30/07/2011	Prorrogação de vigência.	Processo nº 037/2010 14/07/2010	Convite nº 010/2010 28/07/2010
156/2011 CT. 164/2010 25/08/2010	Comercial São João da Fortaleza Ltda	Aquisição de material de limpeza para as Escolas Municipais	21/06/2011	30/07/2011	Prorrogação de vigência.	Processo nº 036/2010 14/07/2010	Convite nº 009/2010 27/07/2010
157/2011 CT. 165/2010 25/08/2010	Roberto Lopes	Aquisição de material de limpeza para as Escolas Municipais	21/06/2011	30/07/2011	Prorrogação de vigência.	Processo nº 036/2010 14/07/2010	Convite nº 009/2010 27/07/2010
158/2011	Construtora e Empreiteira Braga e Silva Ltda	Obra de calçamento e drenagem pluvial simples das Ruas do Campo, localidade de Ribeirão de Santo Antônio.	21/06/2011	15/12/2011	Prorrogação de vigência.	Processo nº 012/2011 26/01/2011	Convite nº 003/2011 14/02/2011 Convênio Setop/MG nº 1098/2010 29/06/2010
159/2011	Cláudio Luis Cardoso Rocha	Fornecimento de gasolina e álcool combustível.	21/06/2011 Efeito retroativo a 16/06/2011	10/11/2011	Baixa de valor da gasolina. R$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos) e inclusão de nova dotação orçamentária.	P. Presencial nº 031/2010 R. de Preços nº 010/2010 21/10/2010	Processo nº 050/2010 08/11/2010
160/2011 CT. 136/2010 21/06/2010	R & R Auto Peças Ltda	Aquisição de peças, equipamentos e acessórios das linhas: Fiat e Volkswagen Leve.	21/06/2011	31/07/2011	Prorrogação de vigência.	P. Presencial nº 016/2010 R.Preços nº 003/2010 22/04/2010	Processo 022/2010 06/05/2010

161/2011 CT. 138/2010 29/06/2010	JM – Construtora e Prestadora de Serviços Ltda	Obra de Reforma das Praças Capitão Villela e Neca Umbelino.	29/06/2011	01/12/2011	Prorrogação de vigência	Tomada de Preços nº 002/2010 07/06/2010 Convênio Setop nº 194/2010	Processo nº 030/2010 24/06/2010
162/2011 CT. 216/2010 28/12/2010	Construtora e Empreeiteira Braga e Silva Ltda	Obra de calçamento, drenagem e obras complementares nas ruas: Maria dos Remédios, Maria Sebastiana Faria, Francelino Custódio da Silva e José Procópio Soares.	29/06/2011	12/12/2011	Prorrogação de vigência.	Convite nº 015/2010 02/12/2010 Convênio Setop/MG nº 1218/2010 29/06/2010	Processo nº 053/2010 20/12/2010
163/2011	Construtora e Empreiteira Braga e Silva Ltda.	Pavimentação da Rua Mozart Nunes Cardoso	29/06/2011	16/12/2011	Prorrogação de vigência.	Processo nº 019/2011 22/03/2011 Convênio Setop/MG 1097	Tomada de Preços nº 002/2011 14/03/2011
164/2011 CT. 139/2010 29/06/2010	Focus Construções Ltda	Obra de construção de UBS rural na localidade de Ribeirão de Santo Antônio.	30/06/2011	30/10/2011	Prorrogação de vigência.	Tomada de Preços nº 003/2010 08/06/2010 Convênio Setop nº 194/2010	Processo nº 031/2010 29/06/2010

CONTRATOS:

Nº	OBJETO	DATA	FORNECEDOR - PRESTADOR DE SERVIÇOS	VALOR	VIGÊNCIA	EDITAL	PROCESSO
175/2011	Felipe Coelho Gonçalves	01/06/2011 – Retroativo a 23/05/2011	Agente de Combate a Endemias.	R$ 545,00 mensal	30/09/2011	Folha de pagamento	
176/2011	Rivelino de Oliveira Patrício	01/06/2011	Serviços Gerais	R$ 545,00 mensal	30/09/2011	Folha de pagamento	
177/2011	Antônio Maurício de Oliveira	01/06/2011	Locação de campo de futebol	R$ 2.100,00	31/12/2011	Dispensa de Licitação	Artigo 24, inciso II, Lei 8.666/93.
178/2011	Antônio Nogueira Pinto	01/06/2011	Prestação de serviços de limpeza de estradas	R$ 307,00	15/06/2011	Dispensa de Licitação	Artigo 24, inciso II, Lei 8.666/93.
179/2011	Marcilene Magalhães Moreira	16/06/2011	Aquisição de materiais de construção	R$ 71.982,30	16/06/2012	Processo nº 028/2011 30/05/2011	Pregão Presencial nº 014/2011 Registro de Preços nº 002/2011 16/05/2011
180/2011	Edson Marques Vieira	16/06/2011	Aquisição de materiais de construção	R$ 96.480,00	16/06/2012	Processo nº 028/2011 30/05/2011	Pregão Presencial nº 014/2011 Registro de Preços nº 002/2011 16/05/2011
181/2011	Comercial São João da Fortaleza Ltda	16/06/2011	Aquisição de materiais de construção	R$ 17.861,30	16/06/2012	Processo nº 028/2011 30/05/2011	Pregão Presencial nº 014/2011 Registro de Preços nº 002/2011 16/05/2011
182/2011	Geraldo Antônio de Oliveira	16/06/2011	Aquisição de Gêneros alimentícios do produtor rural para a merenda escolar.	R$ 1.641,60	16/12/2011	Processo nº 029/2011 30/05/2011	Chamada Pública nº 002/2011 16/05/2011
183/2011	Luiz Carlos Rivelli Cardoso	16/06/2011	Aquisição de Gêneros alimentícios do produtor rural para a merenda escolar.	R$ 524,40	16/12/2011	Processo nº 029/2011 30/05/2011	Chamada Pública nº 002/2011 16/05/2011
184/2011	Luis Carlos Moteiro	16/06/2011	Aquisição de Gêneros alimentícios do produtor rural para a merenda escolar.	R$ 7.724,45	16/12/2011	Processo nº 029/2011 30/05/2011	Chamada Pública nº 002/2011 16/05/2011
185/2011	Luciano Franco Promoções e Eventos Ltda	16/06/2011	Locação de sistema de iluminação, palco, sonorização e banheiro químico por ocasião dos eventos: XXI Cavalgada de Ribeirão de Santo Antônio, XIX Festa da Batata e Encontro de Banda de Músicos.	R$ 55.500,00	30/09/2011	Processo nº 030/2011 23/05/2011	Convite nº 008/2011 09/06/2011
186/2011	Luciano Franco Promoções e Eventos Ltda	16/06/2011	Apresentação de shows artísticos nos eventos: XIX Festa da Batata, XXI Cavalgada de Ribeirão de Santo Antônio e Encontro de Banda de Músicos.	R$ 34.500,00	30/09/2011	Processo nº 031/2011 25/05/2011	Convite nº 009/2011 09/06/2011
187/2011	Cleyton da Silva Fernandes	16/06/2011	Prestação de serviço de limpeza de estradas.	R$ 256,00	30/06/2011	Dispensa de Licitação	Art. 24, inciso II, Lei 8.666/93
188/2011	Mirce Magalhães de Souza	21/06/2011	Servente Escolar	R$ 545,00	21/07/2011	Folha	
189/2011	Antônio Francisco Alves	21/06/2011	Prestação de serviços de serralheiro	R$ 858,00	05/07/2011	Dispensa de Licitação	Art. 24, inciso II, Lei 8.666/93
190/2011	Antônio de Oliveira	21/06/2011 Efeito retroativo a 01/06/2011	Operador de máquinas	R$ 874,50	30/09/2011	Folha de pagamento	

Brás Pires/MG, 05 de julho de 2011 –

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Airton Soares Paiva
Código Identificador:62A75261

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1299/2011

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS 001/001
Sistema de Informações Municipais
DECRETO Nº 01299/2011
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 326/2010 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme discriminações:

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR

02.05.01.10.302.5004.4.508 - Gestao do Transporte em Saude		
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	215	20.000,00
02.06.26.782.6004.4.604 - Gestao do Transporte Municipal		
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	334	10.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS		**30.000,00**

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
02.05.01.10.302.5004.4.508 - Gestao do Transporte em Saude		
339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	214	20.000,00
02.06.15.782.6004.5.608 - Identificacao e Sinalizacao Viaria		
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	320	10.000,00
TOTAL DE ANULACAO		30.000,00
TOTAL DE RECURSOS		**30.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 31 de maio de 2011.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:5A9245A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - LEI Nº 2.647

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA AS ENTIDADES PRIVADAS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Curvelo autorizado a transferir recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para entidades privadas a que refere o art. 2º para a execução de despesas de custeio e investimento em atividades voltadas para o atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, na forma do Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - As entidades a serem beneficiadas de acordo com Planos de Trabalho aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Conselho Municipal de Assistência Social são:

I-	Associação Resgate João Batista (abrigo regional)	R$ 190.143,87
II-	Conselho Central de Curvelo da Sociedade de São Vicente de Paulo	R$ 24.735,00
III-	Centro Social Achilles Diniz Couto	R$ 10.111,50
IV-	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	R$ 18.130,00
V-	Hospital Imaculada Conceição	R$ 107.590,52
VI-	Centro Social Sopro de Vida	R$ 965,00
VII-	Instituto de Cultura e Aprendizagem (ICA)	R$ 2.200,00
VIII-	Associação de Pais e Amigos da Escola Municipal Antônio Frederico Ozanan	R$ 3.951,60
IX-	Lira Musical Centenário	R$ 4.288,00
X-	Lira Musical Padre Sérgio Ribeiro da Paróquia da Sagrada Família	R$ 1.960,00
XI-	Rotary Clube de Curvelo Norte	R$ 1.900,48
XII-	Rotary Clube de Curvelo	R$ 3.354,60
XIII-	Associação de Proteção da Infância Desvalida de Curvelo (APAMIDIC)	R$ 3.477,00
XIV-	Conselho Escolar CAIC	R$ 2.342,20
TOTAL		R$ 375.149,77

Art. 3º - As entidades previstas no art. 2º desta Lei receberão os recursos estabelecidos mediante a celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º - As despesas autorizadas na presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, já constantes no orçamento vigente:
02.08.02.08.244.0802.2097.3.3.50.43.00-352 – R$ 66.000,00;
02.08.03.08.243.0802.2103.3.3.50.41.00-375 – R$ 147.334,82;
02.08.03.08.243.0802.2103.4.4.50.41.00-376 – R$ 161.814,95, cuja fonte de recurso de anulação para a suplementação necessária de R$ 11.814,95 será a dotação 02.08.03.08.243.0802.2103.3.3.50.41.00-375.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 30 de junho de 2011.

DR. JOSÉ MARIA PENNA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:F5D89B30

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - LEI Nº 2.648

AUTORIZA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Curvelo autorizado a transferir recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para entidades privadas do Município para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar em creches (PNAC/PNAE), de acordo com a Resolução FNDE/CD nº 38, de 16/07/2009.

Art. 2º - As entidades que serão beneficiadas de acordo com Planos de Trabalho aprovados pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social são:

I-	Assistência Social Bom Jesus (Creche Milton Joaquim Diniz)	R$ 4.620,00
II-	Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Tibira (Creche Maria Anésia)	R$ 5.292,00
III-	Associação Comunitária dos Moradores e Amigos Bairro Santa Rita (Creche Menino Jesus)	R$ 3.192,00
IV-	Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Distrito de Angueretá (Creche Stela Augusto Gonçalves)	R$ 1.176,00
V-	Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Passaginha (Creche D. Filó)	R$ 5.544,00
VI-	Associação Comunitária Sagrado Coração de Maria do Bairro Santa Cruz (Creche Vovó Odete Canabrava)	R$ 5.880,00
VII-	Creche Comunitária da Estiva	R$ 2.856,00
VIII-	Associação Comunitária de Santa Rita do Cedro (Creche Maria Claudina Rocha)	R$ 1.260,00
IX-	Associação Comunitária dos Moradores do Mato do Engenho (Creche do Mato do Engenho)	R$ 1.596,00
X-	Obras de Assistência Social Recanto Eucartístico de Jesus (Creche Tia Lourdes)	R$ 5.208,00
XI-	Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e Infância Desvalida de Curvelo (Creche Nossa Senhora de Fátima)	R$ 4.200,00
XII-	Associação de Moradores do Bairro Esperança (Creche Maria Coutinho)	R$ 3.948,00
TOTAL		R$ 44.772,00

Art. 3º - As entidades previstas no art. 2º desta Lei receberão os recursos estabelecidos mediante a celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.
Art. 4º - As creches credenciadas como estabelecimento de educação infantil receberão os recursos mediante convênio com a Secretaria Municipal de Educação e as demais receberão os recursos mediante a celebração de convênio com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - As despesas autorizadas na presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, já constantes no orçamento vigente: 02.08.02.08.243.0802.2093.3.3.50.41.00-334 – R$ 14.700,00
02.10.01.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00-675 – R$ 30.072,00.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 30 de junho de 2011.

DR. JOSÉ MARIA PENNA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:88158E14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO: 314/2011 MODALIDADE: PREGÃO ATA DE REGIST NÚMERO DA LICITAÇÃO: 177/2011
AQUISIÇÃO DE: MATERIAIS

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 314/2011 na modalidade PREGÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2011, objeto:
Aquisição de materiais de consumo para manutenção das atividades do setor odontológico da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG, na forma que segue:

DENTAL AMARAL LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
16	UN	80,00000	2,85000	228,00	PASTA PROFILATICA
					SABOR TUTTI-FRUTTI, COM FLUOR, EMBALAGEM COM 90 GRAMAS- VALIDADE
					MINIMA DE 24 MESES. - HERJOS
5	FR	6,00000	5,89000	35,34	HIPOCLORITO DE SÓDIO à 5% - SODA CLORADA-
					VALIDADE MINÍMA DE 12 MESES - INODON
6	UN	40,00000	3,70000	148,00	REVELADOR DE R X ODONTOLOGICOS -
					FRASCO COM 475 ML. VALIDADE MINÍMA DE 18 MESES - KODAK
2	UN	10,00000	3,75000	37,50	EDTA TRISSÓDICO.
					VALIDADE MINIMA DE 18 MESES - INODON
3	CX	40,00000	88,50000	3.540,00	FILME PERIAPICAL 3 X 4 EP 21, ADULTO
					CAIXA COM 150 PELICULAS. VALIDADE MINIMA 24 MESES. - KODAK
4	UN	40,00000	3,50000	140,00	FIXADOR DE R X ODONTOLOGICO-
					FRASCO COM 475 ML. VALIDADE MINÍMA DE 18 MESES - KODAK
10	UN	80,00000	6,30000	504,00	EUGENOL, EMBALAGEM DE 20 ml.
					VALIDADE MINÍMA DE 24 MESES. - ASFER
11	UN	100,00000	3,75000	375,00	FORMOCRESOL EMBALAGEM COM 10 ml .
					VALIDADE MINÍMA DE 24 MESES. - INODON
					Total para Este Fornecedor: 5.007,84
DENTAL DIVIDENT LIMITADA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
1	UN	150,00000	47,40000	7.110,00	CARTELA PLASTICA COM 2 FUROS
					PARA RX ODONTOLOGICO - EMBALAGENS CONTENDO 100 UNIDADES - ODONTAL
8	UN	300,00000	5,90000	1.770,00	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO - LIQUIDO
					AUTOPOLIMERIZAVEL, PARA RESTAURAÇÕES. O LIQUIDO DEVERÁ SER DA
					MESMA MARCA DO PÓ. VALIDADE MINIMA DE 18 MESES - MAXXION
17	CX	450,00000	4,65000	2.092,50	TIRA DE AÇO ABRASIVAS PARA AMALGAMA - 4 MM
					PACOTE COM 12 UNIDADES- REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - MICRODONT
18	UN	10,00000	33,00000	330,00	CLOREXIDINA 0,2%
					SOLUÇÃO AQUOSA DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,2%- FRASCO
					CONTENDO 1 LITRO- VALIDADE MINIMA DE 24 MESES - DIVIFAR
21	UN	100,00000	5,90000	590,00	FUCSINA BÁSICA 0,5%
					SOLUÇÃO ENOLICA,FRASCO DE PLASTICO DE 100 ML, COM GOTEJADOR, DATA
					DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 24 MESES. - DIVIFAR
9	UN	300,00000	8,20000	2.460,00	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO - PO
					AUTOPOLIMERIZAVEL, PARA RESTAURAÇÕES. O PÓ DEVERÁ SER DA MESMA
					MARCA DO LIQUIDO. VALIDADE MINIMA DE 18 MESES - MAXXION
12	LT	30,00000	2,19000	65,70	HIPOCLORITO DE SODIO 1% ODONTOLOGIA- FRASCO COM 1 LITRO
					- (LIQUIDO DE NILTON) VALIDADE MINIMA DE 18 MESES. - ASFER
					Total para Este Fornecedor: 14.418,20

DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CRC 63/10					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
14	UN	80,00000	10,50000	840,00	OLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO
					OLEO MINERAL NÃO TOXICO, DE BAIXA VISCOSIDADE E ELEVADO GRAU DE
					PUREZA. PREVINE OXIDAÇÕES E LUBRIFICA INSTRUMENTOS ODONTOLOGICOS -
					EM SPRAY - MAQUIRA
15	BL	100,00000	1,35000	135,00	PAPEL CARBONO PARA IMPRESSÃO
					BLOCO COM 12 FOLHAS- DE OTIMA QUALIDADE - PHARMAINOX
20	UN	120,00000	2,50000	300,00	FLUOR GEL TOPICO
					NEUTRO, FRASCO COM 200ML. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES. - DFL
7	UN	500,00000	31,00000	15.500,00	ANESTESICO CLORIDRATO LIDOCAINA À 2% COM ADRENALINA 1:100.000.
					EMBALAGEM CONTENDO 50 TUBETES COM 1,8 ML EM CADA. VALIDADE MINIMA
					DE 24 MESES. - ALPHACAINE
13	UN	75,00000	8,20000	615,00	IODOFORMIO PARA OBTURAÇÃO DE CANAL RADICULAR,
					EMBALAGEM COM 10 Grs. VALIDADE MINÍMA DE 24 MESES. - KDENT
					Total para Este Fornecedor: 17.390,00
WHITNEY COMERCIAL LTDA CRC 23/06					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
19	UN	20.000,00000	0,62000	12.400,00	CREME DENTAL COM FLÚOR
					90 GRAMAS. REGISTRO ATUALIZADO NO MINISTÉRIO DA SAUDE E ANVISA.
					VALIDADE MINIMA DE 36 MESES. - FREEDENT
					Total para Este Fornecedor: 12.400,00

Homologação:
Secretaria Municipal de Saúde
Condições:
Conforme Ata de Julgamento.

Divinópolis, em 5 de julho de 2011

GIULIANO ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro da Pregoeiro e Equipe de Apoio

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:D3ADFF47

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO 009/2011 - CMAS, DE 28 DE ABRIL DE 2011.

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social do Município Divinópolis / MG.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DIVINÓPOLIS– CMAS**, em Reunião Plenária, realizada no dia 16/03/2011, no uso da competência que lhe foi conferida pela da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e com base nas Leis Complementares Municipais nº105 de 03/02/2005, 109 de 10/02/2005 e 141 de 27/09/2007.
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração no Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, na forma do anexo que integra esta Resolução.

Art. 2º Fica revogado o Regimento Interno anteriormente publicado e demais disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 28 de abril de 2011.

EDILENE NUNES CLARO BRAGA
Presidente do CMAS/DIV

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
Primeira Secretária CMAS/DIV

REGIMENTO INTERNO
RESOLUÇÃO Nº 9, DE 28 DE ABRIL DE 2011
Índice sistemático:

TÍTULO I – DA NATUREZA, DA COMPETÊNCIA E DA COMPOSIÇÃO DO CMAS	03
TÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO	05
CAPÍTULO I – COMPOSIÇÃO	05
CAPÍTULO II – FUNCIONAMENTO	06
Seção I – Da Plenária	06
Subseção I – Das reuniões e seus participantes	06
Subseção II – Das atribuições e procedimentos	08
Subseção III – Da pauta	09
Subseção IV – Do relato de participação em eventos	09
Subseção V – Das deliberações	09
Subseção VI – Da ata	11
Seção II – Da Mesa Diretora	11
Seção III – Das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho	12
CAPÍTULO III – ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COLEGIADO	15
Seção I – Do Presidente	15
Seção II – Do Vice-presidente	16
Seção III – Do Primeiro Secretário	16
Seção IV – Do Segundo Secretário	16
Seção V – Dos Conselheiros	17
Seção VI – Dos Coordenadores das Comissões e Grupos de Trabalho	17
TÍTULO III – DA NATUREZA E COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA EXECUTIVA	18
TÍTULO IV – DISPOSIÇÕES GERAIS	19

TÍTULO I
DA NATUREZA, DA COMPETÊNCIA E DA COMPOSIÇÃO DO CMAS

Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social de Divinópolis, órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei Complementar nº 028 de 15 DE JANEIRO DE 1996, **alterado e regido pelas Leis complementares Municipais nº105 de 03/02/2005 e 109 de 10/02/2005 e 141 de 27/09/2007,** de caráter permanente, de composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à estrutura do Órgão Gestor responsável pela Política de Assistência Social, reger-se-á por este Regimento Interno, por suas Resoluções e pelas Leis que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, neste Regimento Interno, será designado por CMAS.

Art. 2º O CMAS, entre outras atribuições, tem competência para:
I. Contribuir na formulação, aprovar, acompanhar e avaliar a execução da Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com a Política Estadual de Assistência Social e a Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social;
II. Apreciar e aprovar o Plano Municipal de Assistência Social;
III. Exercer a orientação e o controle do Fundo Municipal de Assistência Social;
IV. Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados na Política Municipal de Assistência Social;
V. Aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social, tanto os recursos próprios do município quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados no respectivo Fundo Municipal de Assistência Social;
VI. Aprovar o plano de aplicação do Fundo Municipal e acompanhar a execução orçamentária e financeira anual dos recursos;
VII. Aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;
VIII. Aprovar o plano integrado de capacitação de recursos humanos para a área de Assistência Social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas do SUAS (NOB-SUAS) e de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS);
IX. Aprovar o relatório anual de gestão;
X. Regulamentar a concessão e o valor dos auxílios natalidade e funeral e outros benefícios eventuais, mediante critérios e prazos definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social;
XI. Definir os programas de assistência social (ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais), obedecendo aos objetivos e aos princípios estabelecidos na Lei 8.742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social;
XII. Divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;
XIII. Acionar, quando necessário, o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;
XIV. Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas competências;
XV. Acompanhar o alcance dos resultados dos pactos estabelecidos com a rede prestadora de serviços da Assistência Social;
XVI. Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de Assistência Social que atuem em âmbito municipal;

XVII. Informar aos Conselhos Estadual e Nacional de Assistência Social – CEAS e CNAS sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de Assistência Social, para a adoção de medidas cabíveis;
XVIII. Propor ao CNAS o cancelamento de registro das entidades e organizações de Assistência Social que incorrerem em descumprimento dos princípios previstos no artigo 4º da LOAS e em irregularidades na aplicação dos recursos que lhes forem repassados pelos poderes públicos;
XIX. Zelar pela implementação e efetivação do SUAS, observando suas especificidades no âmbito das três esferas de governo e efetiva participação dos segmentos de representação dos Conselhos;
XX. Convocar ordinariamente a cada 02 (dois) anos, ou extraordinariamente, por decisão da maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, que será antecedida de pré-conferencias descentralizadas e que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social no Município de Divinópolis e definir diretrizes e prioridades para a Política de Assistência Social, num processo articulado com a Conferência Estadual e Nacional de Assistência Social;
XXI. Aprovar as normas de funcionamento das Conferências, constituir a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno;
XXII. Encaminhar as deliberações da Conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;
XXIII. Elaborar, aprovar e modificar o seu Regimento Interno;
XXIV. Indicar, se for o caso, o representante do CMAS junto aos órgãos correlatos;
XXV. Dar publicidade a todos os seus atos e publicar, no Diário Oficial do Município, todas as suas resoluções que foram matéria de deliberações, bem como as contas do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e os respectivos pareceres emitidos, podendo também utilizar outros meios de comunicação para divulgar decisões e informações que o CMAS julgar necessárias;
XXVI. Retificar atos que praticou desde que se encontrem viciados por erro material;
XXVII. Dar procedimentos às denúncias recebidas no CMAS.

Art. 3º O CMAS é composto por:
I - Colegiado e
II - Secretaria Executiva.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO

CAPÍTULO I
COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Colegiado do CMAS é composto por 18 (dezoito) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito, cujos nomes são indicados de acordo com os seguintes critérios:
I - 9 (nove) representantes governamentais, com a seguinte composição:
a) 02 (duas) representações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
b) 01 (uma) representação da Secretaria Municipal de Educação;
c) 01 (uma) representação da Secretaria Municipal de Saúde;
d) 01 (uma) representação da Secretaria Municipal de Cultura;
e) 01 (uma) representação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
f) 01 (uma) representação da Secretaria Municipal de Planejamento;
g) 01 (uma) representação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
h) 01 (uma) representação do Gabinete do Prefeito Municipal.

II - 9 (nove) representantes da sociedade civil, escolhidos em foro próprio ou único, motivado pelo CMAS e fórum de representação, com registro em ata específica e sob a fiscalização do Ministério Público, com a seguinte composição:
a) 01 (uma) representação dos Usuários da Assistência Social;
b) 05 (cinco) representações de Entidade ou Organização Social de atendimento, sendo:
b.1) 1 (uma) de atendimento a Família;
b.2) 1 (uma) de atendimento a Pessoa com Deficiência;
b.3) 1 (uma) de atendimento a Pessoa Idosa;
b.4) 1 (uma) de atendimento ao Adolescente;
b.5) 1 (uma) de atendimento a Criança;
c) 01 (uma) representação de Entidade ou Organização Social de Defesa de Direitos;
d) 01 (uma) representação de Entidade ou Organização Social de Assessoramento; e
e) 01 (uma) representação de Entidade ou Organização Social de Trabalhadores da Área de Assistência Social.

§ 1º - A eleição das representações da Sociedade Civil ocorrerá no mês de Julho e sua posse no mês de agosto em anos ímpares.

§ 2º A titularidade da representação da sociedade civil e respectiva suplência serão exercidas pelas entidades com o maior número de votos obtidos em cada um dos segmentos das representações de que trata este artigo.

§ 3º As Entidades ou Organizações de Assistência Social escolhidas para compor o CMAS, indicarão os seus representantes, por escrito, à Secretaria Executiva deste Conselho.

§ 4º Os representantes governamentais titulares e suplentes serão indicados por Secretários Municipais ou pelo Prefeito Municipal que deverão comunicar, por escrito, à Secretaria Executiva deste Conselho.

Art. 5º Os representantes governamentais, bem como os da sociedade civil, poderão ser substituídos a qualquer tempo pelos seus órgãos ou entidades de representação, mediante comunicação escrita dirigida à Presidência por representante legal da entidade.

Art. 6º O Presidente do CMAS convocara com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias, e mínima de 30 (trinta) dias, antes do término do mandato dos conselheiros, o processo de escolha dos novos representantes, mediante regulamento especifico, nomeando para o seu acompanhamento uma Comissão provisória.

Art. 7º Os membros do CMAS terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Parágrafo único A substituição do Conselheiro Titular pelo Suplente ou por outro representante institucional se dará da seguinte forma:
I. Em caso de vacância, o Conselheiro Suplente completará o mandato do substituto, salvo na ocupação dos cargos da Mesa Diretora, e Coordenação das Comissões Temáticas;
II. No caso de falta do Conselheiro Titular, assume seu respectivo suplente;
III. Quando houver nova indicação de órgão governamental ou entidade da sociedade civil, bem como quando houver eleição da categoria;
IV. No caso de perda do cargo de Conselheiro decorrente de faltas.

CAPÍTULO II
FUNCIONAMENTO

Art. 8º O Colegiado do CMAS tem a seguinte estrutura de funcionamento:
I - Plenária;
II – Mesa Diretora;
III - Comissões Temáticas;
IV - Grupos de Trabalho.

Seção I
Da Plenária

Subseção I
Das reuniões e seus participantes

Art. 9º A Plenária é instancia superior deliberativa e consultivo do CMAS, constituída pela reunião dos seus membros efetivos e suplentes, representantes de entidades cadastradas ou pessoas interessadas, estes últimos como observadores, tendo direito à voz, para denuncias e sugestões.

Art. 10º A Plenária do CMAS acontecerá, ordinariamente, uma vez por mês, por convocação de seu Presidente ou, extraordinariamente, por convocação da Mesa diretora ou de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros, observado o prazo preferencial de 03 (três) dias para a convocação de reunião.

§ 1º O calendário anual de reuniões ordinárias será aprovado pelo Colegiado até o mês de dezembro do exercício anterior.

§ 2º A realização de reunião ordinária no mês de janeiro fica facultada à deliberação do Colegiado, quando da aprovação do calendário anual de reuniões ordinárias.

§ 3º Dentre as reuniões ordinárias serão programadas de 2 (duas) a 4 (quatro) reuniões anuais de caráter descentralizado e ampliado.

Art. 11. Serão convocados para comparecer às reuniões os Conselheiros titulares e seus respectivos suplentes.

§ 1º O Conselheiro convocado deverá justificar a ausência nas reuniões do CMAS a Mesa Diretora, através da Secretaria Executiva, com antecedência de pelo menos 2 (dois) dias úteis da data da reunião.

Art. 12. A Plenária instalar-se-á e deliberará com a presença de, no mínimo, metade mais um dos conselheiros titulares ou suplentes no exercício da titularidade, ressalvadas as hipóteses previstas neste Regimento que requeiram quorum qualificado.

§ 1º. Quando se tratar de matérias relacionadas à aprovação da Política Municipal de Assistência Social, à alteração do Regimento Interno, à eleição da Mesa Diretora, às relativas ao Orçamento da Assistência Social e ao Fundo Municipal de Assistência Social, a aprovação dar-se-á com os votos favoráveis de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros do CMAS em primeira chamada e de metade mais um em segunda chamada, realizada, no máximo, em uma hora após a primeira chamada.

§ 2º - Haverá tolerância de 30 (trinta) minutos para estabelecimento de quorum, após o qual será realizada a reunião com um mínimo de 1/3 dos conselheiros. Não sendo atendido este número será suspensa a reunião e convocada extraordinária para outra data.

Art. 13. Será substituído o Conselheiro representante do governo ou da sociedade civil que renunciar ou não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas na vigência do mandato, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior, justificada por escrito à Presidência.

§ 1º O conselheiro que se ausentar justificadamente a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas na vigência do mandato, terá suas justificativas avaliadas pelo Colegiado.

§ 2º A Mesa Diretora comunicará, por escrito, ao órgão ou entidade de representação, as ausências injustificadas de seu representante e quando for o caso, solicitará a sua substituição.

Art. 14 As reuniões plenárias serão públicas, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, na forma da legislação pertinente.

Parágrafo único. Durante as reuniões plenárias é facultado ao Colegiado conceder a palavra ao público.

Subseção II
Das Atribuições e Procedimentos

Art. 15. Para a consecução de suas finalidades, caberá ao Colegiado:
I - apreciar e deliberar sobre os assuntos encaminhados ao CMAS, bem como as matérias de sua competência;
II - expedir normas de sua competência, necessárias à regulamentação e implementação da Política Municipal de Assistência Social; e
III - aprovar a instituição de grupos de trabalho, suas respectivas competências, sua composição, procedimentos e prazos de duração.

Art. 16. As reuniões do CMAS obedecerão aos seguintes procedimentos:
I - verificação de “quorum” para o início das deliberações da reunião;
II - qualificação e habilitação dos Conselheiros para votar;

III - aprovação da ata da reunião anterior;
IV – apresentação das justificativas de ausência;
V - aprovação da pauta da reunião;
VI - relatos das Comissões Temáticas, Grupos de Trabalhos e Mesa Diretora;
VII - apresentação, discussão e votação de matérias constantes em pauta;
VIII - informes da Secretaria Executiva, da Presidência e dos Conselheiros;
IX - relatos dos conselheiros que representaram o CMAS em eventos;
X - breves comunicados e franqueamento da palavra e
XI - encerramento.

§ 1º. Todo material informativo encaminhado aos Conselheiros titulares será também encaminhado aos Conselheiros suplentes.

§ 2º - A plenária será dirigida pelo Presidente ou seu substituto legal.

Subseção III
Da Pauta

Art. 17. A pauta da reunião, elaborada pela Mesa Diretora, será comunicada previamente a todos os Conselheiros Titulares e Suplentes, com antecedência mínima de 3 (dias) dias para as reuniões ordinárias e de 2 (dois) dias para as reuniões extraordinárias, através da Secretaria Executiva.

§ 1º Em casos de urgência ou de relevância, a Plenária do CMAS poderá alterar a pauta da reunião.

§ 2º Os assuntos não apreciados na reunião, a critério da Plenária, deverão ser incluídos na ordem do dia da reunião subseqüente.

§ 3º A matéria que entrar na pauta de reunião deverá ser apreciada e votada, quando for o caso, no máximo em duas sessões subsequentes.

§ 4º Por solicitação do Presidente, de Coordenador de Comissão Temática ou de qualquer Conselheiro e, mediante aprovação da Plenária, poderá ser incluída na Pauta do dia, matéria relevante que necessite de decisão urgente do CMAS.

Subseção IV
Do relato de participação em eventos

Art. 18. Os Conselheiros que tenham participado de eventos representando o CMAS deverão, por meio de breves comunicados, relatarem sua participação na Plenária.

Subseção V
Das deliberações

Art. 19. As matérias sujeitas à deliberações do CMAS deverão ser encaminhadas a Secretaria Executiva, por intermédio do Conselheiro interessado.

Art. 20. A deliberação das matérias sujeitas à votação obedecerá a seguinte ordem:
I - o Presidente concederá a palavra ao Conselheiro Relator, que apresentará a matéria por escrito e oralmente, utilizando no máximo 10 (dez) minutos, sem apartes;
II - terminada a exposição, a matéria será colocada em discussão, sendo assegurado o direito de uma fala, pelo período de 02 (dois) minutos, a cada Conselheiro, representante de entidade ou visitante que solicitar tempo, obedecida à ordem de inscrição;
III - O Presidente poderá conceder a prorrogação do prazo estabelecido no inciso anterior, a pedido do solicitante, no uso da palavra;
IV - encerrada a discussão, realizar-se-á a votação.
V - considerando necessário, o presidente poderá submeter à discussão e votação matéria relevante, apresentando-a diretamente à plenária, sem encaminhar previamente à comissão, para elaboração de relatório.

Parágrafo único. A leitura do parecer da comissão pelo Relator poderá ser dispensada, a critério da relatoria, se cópia do parecer tiver sido distribuída previamente a todos os conselheiros junto à convocação da reunião.

Art. 21. Terão direito a voto os Conselheiros titulares e os suplentes no exercício da titularidade.

§ 1º Os Conselheiros suplentes terão direito à voz e serão chamados a votar nos casos de vacância, impedimento, suspeição ou ausência do respectivo titular.

§ 2º Configura-se ausência o não comparecimento do Conselheiro à Plenária com prévia justificativa, por escrito, encaminhada à Presidência.

§ 3º Não se configura ausência o afastamento momentâneo do titular do recinto das sessões.

Art. 22. As votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada Conselheiro.

§ 1º A recontagem de votos poderá ser solicitada por qualquer Conselheiro.

§ 2º Os votos divergentes serão registrados na ata da reunião, a pedido dos Conselheiros que os proferirem.

Art. 23. As Resoluções do CMAS, aprovadas em Plenária, serão publicadas no Diário Oficial do Município em até 10 (dez) dias úteis após a decisão.

Art. 24. O Conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido sobre determinado assunto poderá pedir vista da matéria, sendo o assunto retirado de pauta, após aprovação da plenária.

Parágrafo único. O prazo de vista estender-se-á até a data da próxima reunião, mesmo que mais de um Conselheiro o solicite, podendo, a juízo da Plenária, ser reduzido para até 24h, contadas do ato de encerramento da reunião.

Art. 25. Ao Conselheiro é facultado solicitar o reexame de qualquer resolução normativa, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica.

Art. 26. Ao interessado é facultado, até a reunião subsequente, em requerimento ao Presidente, solicitar a reconsideração de deliberação exarada em reunião anterior, justificando possível ilegalidade.

Subseção VI
Da ata

Art. 27. Em todas as reuniões será lavrada ata, pelo Primeiro Secretário, auxiliado da Secretaria Executiva, com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, devendo constar pelo menos:
I - relação dos participantes, seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade (titular ou suplente) e do órgão ou entidade que representa;
II - resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;
III - relação dos temas abordados, com indicação do responsável pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por Conselheiro;
IV - as deliberações, inclusive quanto à aprovação da ata da reunião anterior, aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, com registro do número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada.
§ 3º As emendas e correções à ata serão encaminhadas pelo Conselheiro à Secretaria Executiva até o início da reunião, que a apreciará.

Seção II
Da Mesa Diretora

Art. 28. À Mesa Diretora, composta pelo Presidente, Vice-presidente, Primeiro e Segundo Secretários compete:
I - elaborar pautas das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, em conjunto com a Secretaria Executiva;
II - propor assuntos a serem pautados nas Comissões Temáticas;
III - decidir acerca da pertinência e da relevância de eventos para participação do CMAS quando convidado, bem como autorizar Conselheiro a representar o CMAS nestes eventos;
IV - dirimir conflitos de atribuições entre as Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;
V - definir a condução do monitoramento das deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social, levando em consideração o Plano Decenal de Assistência Social;
VI - discutir, preliminarmente, o planejamento estratégico do CMAS, para posterior apreciação da Plenária;
VII - monitorar e dar cumprimento ao plano de comunicação social do CMAS;
VIII - Apreciar, excepcionalmente, matéria em caráter de urgência, a seu critério, submetendo ao referendo da Plenária e
IX - examinar e decidir outros assuntos de caráter emergencial.

Art. 29º A eleição e posse da Mesa Diretora ocorrerá no mês de Agosto dos anos ímpares;

§ 1º A posse da Mesa Diretora será dada pelo Colegiado.

§ 2º Dentro do princípio da igualdade de oportunidade, adota-se o posicionamento de alternância da Mesa Diretora, entre representantes do governo e representantes da Sociedade Civil.

§ 3º Em caso de vacância e/ou impedimento de componente da Mesa Diretora, far-se-á um novo processo de escolha para preenchimento do cargo.

§ 4º - Na Mesa Diretora, fica assegurada a participação dos coordenadores das Comissões Temáticas, eleitos dentre seus membros titulares ou suplentes, com direito a voz.

§ 5º Na representação do CMAS/DIV será priorizada a participação da Mesa Diretora e Coordenadores das Comissões Temáticas.

Art. 30. A Mesa Diretora, paritária de natureza colegiada, terá mandato de 02 (dois) anos.

Art. 31. O processo de escolha da Mesa Diretora dar-se-á da seguinte forma:
I. Havendo manifestação do Presidente em ser reconduzido e os demais membros da Mesa Diretora, optarem pela continuidade de seus mandatos, apresentar-se-á a proposta à Plenária para deliberação.
II. Havendo manifestação do Presidente em ser reconduzido e um ou mais membros da Mesa Diretora optarem pela não continuidade de seus mandatos, apresentar-se-á a proposta à Plenária para deliberação, com novo processo de escolha para os cargos vacantes respeitados o critério de paridade.
III. Caso a Plenária delibere contrariamente em qualquer das hipóteses acima arroladas, far-se-á novo processo de escolha da Mesa Diretora.
IV. A escolha dar-se-á por pares, sendo o Presidente com o Segundo Secretário e o Vice-Presidente com o Primeiro Secretário, escolhidos dentro de cada segmento – representantes de Governo e representantes da Sociedade Civil e vice e versa.

Seção III
Das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho

Art. 32. As Comissões Temáticas, de natureza permanente, e os Grupos de Trabalho, de natureza temporária, têm por finalidade subsidiar o Colegiado no cumprimento de sua competência.

Art. 33. As Comissões Temáticas e os Grupos de Trabalho são constituídos de forma paritária.

Art. 34. As Comissões Temáticas serão compostas, cada uma, por seis Conselheiros titulares e igual número de suplentes, segundo suas afinidades com os temas das respectivas Comissões, não se aplicando, neste caso, a correspondência entre titulares e suplentes prevista no § 2º do Art. 4º deste Regimento Interno.

Art. 35. A qualquer Conselheiro é facultado participar das reuniões de qualquer Comissão ou Grupo de Trabalho, com direito à voz.

Parágrafo único. Poderão participar das reuniões das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho pessoas convidadas, a critério de cada Comissão ou Grupo.

Art. 36. As reuniões das Comissões Temáticas serão públicas, para participação na condição de ouvinte, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, na forma da legislação pertinente.

Art. 37. O CMAS contará com as seguintes Comissões Temáticas, com a atribuição de subsidiá-lo no cumprimento das competências referidas na Lei Orgânica da Assistência Social e no art. 2º deste Regimento, de acordo com os aspectos que concernem a cada Comissão:
I. Comissão de Normas da Assistência Social, com as seguintes competências:
a) Acompanhar e controlar a execução da Política Municipal de Assistência Social
b) Analisar os pedidos de inscrição ou renovação das entidades e organizações de assistência social;
c) Analisar o Plano Integrado de Capacitação de Recursos Humanos para a área de Assistência Social;
d) Assessorar as entidades e as organizações de Assistência Social na aplicação de normas e resoluções fixadas por este CMAS, pelo CEAS e pelo CNAS;
e) Analisar o Relatório Municipal de Gestão e encaminhar para apreciação e votação da Plenária;
f) Encaminhar as deliberações da Conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;
g) Acompanhar o processo do pacto de gestão entre as esferas, nacional, estadual e municipal, efetivado na Comissão Intergestores Tripartite –CIT e na CIB, estabelecido na NOB/SUAS, e aprovar seu relatório;
h) Propor, quando solicitado, a adequação das leis deste CMAS, baseando-se na Resolução do CNAS nº 237 de 14/12/2006 e demais legislações vigentes.
i) Apresentar à plenária e mesa diretora, a súmula contendo as propostas, pareceres e recomendações da comissão para deliberação;

II. Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social, com as seguintes competências:
a) Acompanhar e controlar a execução da Política Municipal de Assistência Social;
b) Analisar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social, tanto os recursos próprios do município quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados no respectivo Fundo Municipal de Assistência Social e encaminhar para apreciação e votação da Plenária;
c) Analisar os critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS, explicitar os indicadores de acompanhamento e encaminhar para apreciação e votação da Plenária;
d) Acompanhar a execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social;
e) Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados na Política Municipal de Assistência Social;
f) Analisar Planos de Trabalhos e encaminhar para apreciação e votação da Plenária;
g) Encaminhar as deliberações da Conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;
h) Acompanhar o processo do pacto de gestão entre as esferas nacional, estadual, municipal, efetivado na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na CIB, estabelecido na NOB/SUAS, e aprovar seu relatório;
i) Apresentar à plenária e mesa diretora, a súmula contendo as propostas, pareceres e recomendações da comissão para deliberação.

III. Comissão de Controle Social, com as seguintes competências:
a) Analisar o Plano Integrado de Capacitação de Recursos Humanos para a área da Assistência Social;
b) Analisar o Relatório Municipal de Gestão e encaminhar para apreciação e votação da Plenária;
c) Analisar os Relatórios dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal responsável pela Assistência Social e encaminhar para apreciação e votação da Plenária;
d) Encaminhar as deliberações da Conferencia aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;
e) Acompanhar o processo do pacto de gestão entre as esferas nacional, estadual e municipal, efetivado na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na CIB, estabelecido na NOB/SUAS, e aprovar seu relatório;
f) Propor temas, de acordo com levantamentos de necessidades, para a capacitação continuada das entidades e organizações de assistência social.
g) Apresentar à plenária e Mesa Diretora, a súmula contendo as propostas, pareceres e recomendações da comissão para deliberação;
h) Realizar Visitas Institucionais a entidades e organizações de Assistência Social, sempre que se fizer necessário;
i) Assessorar as entidades e organização de assistência social na aplicação de normas e resoluções fixadas por este CMAS, pelo CEAS e CNAS;
j) Acompanhar e controlar a execução da Política Municipal de Assistência Social;

Parágrafo único. As Comissões Temáticas contarão com o apoio técnico e operacional da Secretaria Executiva.

Art. 38. As Comissões Temáticas apresentarão memórias das discussões dos assuntos afetos à sua temática e das questões encaminhadas pela Presidência ou pela Plenária.

Art. 39. Os Grupos de Trabalho serão instalados, por deliberação da Plenária, para discussão de matérias cuja complexidade e relevância justifiquem sua instituição.

Art. 40. Cada Comissão Temática e Grupo de Trabalho terão um Coordenador e um Relator, escolhidos dentre os seus membros.

§ 1º Os Coordenadores das Comissões Temáticas exercerão esta função por um período de um ano, permitida uma única recondução.

§ 2º Na ausência do Coordenador de Comissão Temática ou de Grupo de Trabalho, o Realtor assume as suas funções.

§ 3º Na ausência do Coordenador e respectivo Relator, os conselheiros que compõem a Comissão Temática ou Grupo de Trabalho escolherão um de seus membros para assumir as funções da coordenação naquela reunião.

Art. 41. As Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho instalar-se-ão e discutirão as matérias que lhes forem pertinentes, com a presença da maioria de seus membros no exercício da titularidade.

§ 1 º O CMAS poderá convidar entidades, autoridades, cientistas e técnicos para colaborar em estudos específicos ou participar eventualmente de Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho.

§ 2 º O Conselheiro, quando convocado, deverá confirmar a sua participação nas reuniões das Comissões Temáticas e dos Grupos de Trabalho à Secretaria Executiva com até 2 dias de antecedência da reunião.

§ 3º Não havendo quorum, na forma do caput, no prazo estipulado no parágrafo anterior, a Secretaria Executiva, com a anuência do respectivo Coordenador, cancelará a reunião da Comissão Temática ou do Grupo de Trabalho.

Art. 42. O documento final do trabalho realizado pelas Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho será relatado na Plenária, para discussão e deliberação.

CAPÍTULO III
ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COLEGIADO

Seção I
Do Presidente

Art. 43. Compete ao Presidente do CMAS:
I - cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado;
II - representar judicial e extrajudicialmente o CMAS;
III - representar o CMAS nas atividades de caráter permanente;
IV - convocar, presidir, coordenar e manter a boa ordem nas reuniões do Colegiado;
V - submeter a Pauta da reunião elaborada pela Mesa Diretora à aprovação do Colegiado do CMAS;
VI - tomar parte nas discussões e votar;
VII - exercer o voto de qualidade, no caso de persistência de empate;
VIII - baixar atos decorrentes de deliberações do CMAS;
IX - delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação do Colegiado;
X - decidir sobre as questões de ordem;
XI - desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Secretaria Executiva;
XII - decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais quando houver impossibilidade de consulta à Plenária;
XIII - dar encaminhamento às denúncias recebidas no CMAS.

Parágrafo único. A questão de ordem é direito exclusivamente ligado ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais, cabendo ao Presidente avaliar a pertinência de acatá-la ou não, ouvindo-se a Plenária, em caso de conflito com a proposta do requerente.

Seção II
Do Vice-Presidente

Art. 44. Compete ao Vice-presidente do CMAS:
I - substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências;
II - auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições; e
III - exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Colegiado.

Seção III
Do Primeiro Secretário

Art. 45. Compete ao Primeiro Secretário do CMAS:
I. Secretariar as Plenárias do Conselho;
II. Responsabilizar-se pelas atas das Plenárias junto a Secretaria Executiva;
III. Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos e o Presidente na falta de ambos, ou em caso de vacância até a realização de novo processo de escolha;
IV. Encaminhar à Secretaria Executiva as matérias deliberadas pela Plenária;
V. Examinar processos a serem apreciados pela Plenária, dando cumprimento os despachos proferidos;
VI. Prestar, na Plenária, as informações solicitadas pelo Presidente ou Conselheiros;
VII. Orientar e acompanhar os trabalhos da Secretaria Executiva;
VIII. Assinar junto com o presidente as decisões e resoluções do Conselho.

Seção IV
Do Segundo Secretário

Art. 46. Compete ao Segundo Secretário do CMAS:
I. Substituir a Primeiro Secretário em seus impedimentos ou ausências;
II. Substituir o Primeiro Secretário nos casos em que esse venha a substituir o Vice-Presidente ou o Presidente;
III. Completar o mandato do Primeiro Secretário, até que se faça um novo processo de escolha.

Seção V
Dos Conselheiros

Art. 47. São atribuições dos Conselheiros:
I - requerer decisão de matéria em regime de urgência, a qual será submetida à aprovação do Colegiado;
II - propor a instituição de Grupos de Trabalho, bem como indicar nomes para as suas composições;

III - votar os encaminhamentos apresentados pela Mesa Diretora, Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;
IV - apresentar moções e proposições sobre assuntos de interesse da Política Nacional de Assistência Social;
V - propor à Plenária a solicitação de esclarecimentos a serem prestados por pessoas físicas ou jurídicas, acerca de assuntos afetos à competência do CMAS;
VI - solicitar à Secretaria Executiva as informações que julgar necessárias para o desempenho de suas funções; e
VII - exercer outras atribuições que lhes sejam designadas pelo Presidente ou pelo Colegiado.

Art. 48. São deveres dos Conselheiros:
I - participar da Plenária, de Comissões ou Grupos de Trabalho para os quais forem designados, manifestando-se a respeito de matérias em discussão;
II - divulgar suas manifestações, quando representar o CMAS em eventos, de acordo com os posicionamentos deliberados pela Plenária, e apresentar o relatório escrito de sua participação, à Secretaria Executiva;
III - participar de eventos representando o CMAS, quando devidamente autorizado pela Mesa Diretora ou pelo Colegiado; e
IV - manter a Secretaria Executiva informada sobre as alterações dos seus dados pessoais.

Seção VI
Dos Coordenadores das Comissões e Grupos de Trabalho

Art. 49. Aos Coordenadores das Comissões ou Grupos de Trabalho compete:
I - elaborar e divulgar aos demais integrantes a pauta das reuniões das Comissões Temáticas ou Grupos de Trabalho;
II - coordenar reuniões das Comissões ou Grupos de Trabalho;
III - assinar as Atas das reuniões e das propostas, pareceres, memórias, notas e recomendações elaboradas pela Comissão ou Grupo de Trabalho e relatá-las em Plenária;
IV - pleitear junto à Secretaria Executiva os recursos necessários ao funcionamento técnico-operacional da respectiva Comissão ou Grupo de Trabalho; e
V - articular com os demais órgãos do CMAS, para tratar de assuntos correlatos à matéria de interesse de suas Comissões e Grupos de Trabalho;
VI - decidir junto à Presidência Ampliada, ou a seus pares, sobre reuniões de trabalho privativas dos Conselheiros.

TÍTULO III
DA NATUREZA E COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 50. O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, diretamente subordinada à Mesa Diretora e ao Colegiado, para dar suporte ao cumprimento de suas competências.

Art. 51. São competências da Secretaria Executiva:
I - promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do CMAS;
II - dar suporte técnico-operacional para o CMAS, com vistas a subsidiar as realizações das reuniões do Colegiado;
III - dar suporte técnico-operacional às Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;
IV - acompanhar as atividades de capacitação para os Conselheiros;
V - dar cumprimento aos procedimentos aplicáveis às denúncias recebidas no CMAS;
VI - Inscrever entidades e organizações de assistência social de âmbito municipal, após deliberação da Plenária;

Art. 52. A Secretaria Executiva terá um Secretário Executivo de nível superior, com as seguintes atribuições:
I - coordenar, supervisionar, dirigir e estabelecer o plano de trabalho da Secretaria Executiva;
II - propor à Presidência e ao Colegiado a forma de organização e funcionamento da Secretaria Executiva;
III - levantar e sistematizar as informações que permitam ao CMAS tomar as decisões previstas em lei;
IV - coordenar as atividades técnico-administrativas de apoio ao CMAS;
V - assessorar a Mesa Diretora e as Coordenações das Comissões e Grupos de Trabalho na articulação com os Conselhos Setoriais e outros órgãos que tratam das demais políticas públicas;
VI - assessorar a Mesa Diretora na preparação das pautas das reuniões;
VII - delegar competências de sua responsabilidade;
VIII – Auxiliar o Primeiro Secretário a secretariar as reuniões da Plenária;
IX - promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do CMAS;
X - coordenar a sistematização do relatório anual do CMAS;
XI - elaborar relatório anual das atividades da Secretaria Executiva;
XII - assessorar o CMAS na articulação com os órgãos de controle interno e externo;
XIII - expedir atos internos que regulem as atividades administrativas.

§ 1º O CMAS definirá o perfil profissional do Secretário Executivo e será previamente ouvido acerca de sua nomeação.

§ 2º A Secretaria Executiva poderá ser composta por uma Equipe Técnica e uma Equipe de Apoio constituída de servidores da Prefeitura Municipal de Divinópolis, para cumprir as funções designadas pelo CMAS.
I. Compete a Equipe Técnica:
a) Subsidiar e apoiar as entidades e organizações de assistência social, sob orientação da Mesa Diretora do CMAS e/ou da Secretaria Executiva;
b) Preparar e coordenar eventos promovidos pelo CMAS;
c) Obter dados e sistematizar informações que permitam ao CMAS tomar decisões previstas em lei;
d) Participar das Comissões Temáticas e dos Grupos de Trabalho, subsidiando suas atividades;
e) Participar de reuniões e eventos quando designado pela Mesa Diretora e/ ou pela Secretaria Executiva;
II. Compete à Equipe de Apoio Administrativo:
a) Apoiar o Secretário Executivo e a Equipe Técnica;
b) Participar de reuniões e eventos quando designado pela Mesa Diretora e/ ou pelo Secretario Executivo;
c) Zelar pela correspondência do CMAS;

d) Organizar arquivos e biblioteca;
e) Auxiliar na organização das reuniões do CMAS;
f) Auxiliar a Secretaria Executiva nos atos relativos à inscrição de entidades e organizações de assistência social;
g) Acompanhar o Jornal Oficial as publicações de interesse do CMAS;
h) Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pela Mesa Diretora e/ou pela Secretaria Executiva;
i) Responsabilizar-se pela solicitação de material para o Conselho;
j) Promover a informatização dos serviços.

TÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53. Consideram-se colaboradoras do CMAS as instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou privadas prestadoras de serviços aos usuários da Assistência Social, bem como os consultores e convidados.

Art. 54. Os Conselheiros não receberão qualquer remuneração por sua participação no Colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

Art. 55. A Prefeitura Municipal de Divinópolis arcará com as diárias e passagens dos Conselheiros quando forem convocados nos termos deste Regimento.

Art. 56. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo Colegiado.

Art. 57. Este Regimento entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 58. Fica revogado o Regimento Interno anterior.

Divinópolis-MG, 16 de março de 2011.

EDILENE NUNES CLARO BRAGA
Presidente CMAS

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
Secretária do CMAS

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:763161FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 001/11 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 079/11.

Aos 01 dias do mês de Julho de 2011, na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes – SETTRANS, situado à rua Espírito Santo 257, Bairro Centro – Divinópolis / MG, às 08:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, Srs. Mário Lúcio de Souza, Karina Maria Kunz, Rosemary Lasmar da Costa, Ronaldo Alves dos Reis e Juliano Soares Prado para julgamento do envelope B – Proposta Técnica dos licitantes. Durante a análise dos documentos a Comissão Especial de Licitação considerando a inconsistência das informações apresentadas nas certidões emitidas pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais, considerando não ser possível apurar com precisão a informação prestada em aludido documento no que tange a esclarecer, não ter o licitante cometido infração de trânsito ou respectiva pontuação, resolve anular o item 13.1.6 – QUALIFICAÇÃO, não atribuindo pontuação a nenhum dos licitantes. Conforme previsão em edital, no item 15 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE, foi observada a idade, priorizando o mais velho. Após análise dos documentos apresentados a pontuação e classificação dos licitantes foram estabelecidas ficando na seguinte ordem:

Classificação	Nome	Pontuação	Data de Nascimento
1º	Sebastião Vital dos Santos	350	07 / 02 / 1939
2º	José Geraldo do Nascimento	350	15 / 09 / 1955
3º	Divino Mário dos Santos	350	16 / 11 / 1955
4º	Francisco de Assis Silva	350	02 / 01 / 1958
5º	Roberto Luis Martins	350	13 / 03 / 1966
6º	Robson Luiz Martins	350	20 / 11 / 1972
7º	Edmundo Silva	330	20 / 06 / 1944
8º	Eurípedes Lemos da Silva	330	03 / 02 / 1960
9º	Moizés Ribeiro Teixeira	330	30 / 04 / 1964
10º	José Antônio Teodoro	320	18 / 07 / 1955
11º	Nilson Custódio Feliciano	320	22 / 11 / 1968
12º	José Maria Bernardes	310	01 / 07 / 1949
13º	José Carlos da Costa	310	03 / 08 / 1955

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:9504DF57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÕES DE NAI E NIP - TRANSVESP

Encaminho relação de NAI E NIP para publicação, correspondências estas devolvidas ao nosso departamento pelo correio.

Nº DE CONTROLE NOTIFICAÇÃO	NOME	ENDEREÇO
042161876	GEDELIAS DE LIMA	RUA D. MARIANA DA COSTA, Nº 1882, CAIEIRAS, VESPASIANO
042205529	ELIANE PEREIRA DE SILVA	RUA FIDELIS PROCAPIO BRAGA, Nº 21, CAIEIRAS, VESPASIANO

042291778	AYMORE CRED. FINN. E INVEST S.A	RUA SÃO LAZARO, Nº 1247, SAGRADA FAMILIA, BELO HORIZONTE
042360705	ADAN AVELAR RODRIGUES E OUTRO	RUA RIO TOCANTINS, Nº 31, RIACHO DAS PEDRA, CONTAGEM
042360685	ISABELA NAMEN PIMENTA	RUA ARLINDO CORREA LIMA, Nº 36, JARDIM ITAU, VESPASIANO
042360695	LEANDRO DE JESUS FRANCO	RUA PILAR, Nº 89, JD DA GLORIAS, VESPASIANO
041645265	FERNANDO CASSIM	RUA SUELI, Nº 30 SUELY, VESPASIANO
041531294	MARIA JOSE GOMES BRAGA	RUA GUILHERME LADISLAU SILVA, Nº 289, DOM PEDRO I, SÃO JOSE DA LAPA
041366316	WEMERSON LOPES PEREIRA	RUA MOACIR FROES, Nº39, SÃO JÃO BATISTA, BELO HORIZONTE
041559793	LEIDE REGINA P. LIMERES	RUA JOÃO B. SANTOS, Nº 81, JARDIM PAQUETA, BELO HORIZONTE
041730842	CELSO MOREIRA DA COSTA NETO	RUA JUVENAL MELO SENRA, Nº 409, BELVEDERE, BELO HORIZONTE
041760012	ISRAEL LUCIANO DE SOUZA	RUA DONA MARIANA DA COSTA, Nº 914, CAIEIRAS, VESPASIANO
041635654	FLAVIO DIAS DE SIQUEIRA	AV, B,Nº 339, VILA ESPORTIVA, VESPASIANO
041566875	BANCO ITAUCAD SA	RUA UIRAPINA, Nº 157, ALIPIO DE MELO, BELO HORIZONTE
041394802	ADRIANO DA SILVA RAMOS	AV BERNARDA SILVESTRE, Nº 65, VIS. DO RIO BRANCO, BELO HORIZONTE
041723017	ANDRE LUIZ CHAGAS DE SOUZA	RUA ROGERIO LUCIANO, Nº 147, CAMARGOS, BELO HORIZONTE
041531264	WEVERTON DE SOUZA SILVA	RUA SEM MODESTINO GONÇALVES, Nº 449, JARDIM ITAU, VESPASIANO
041531284	VICTOR DIOGO SANTOS DE CARVALHO	AV, SEBASTIÃO FERNANDES, Nº 270, CENTRO, VESPASIANO
041386111	WAGNER VITOR DOS SANTOS	RUA ANTONIO DE CASTRO SILVA, Nº 394, CAIEIRAS, VESPASIANO
043474930	ELIANA SALOMÃO	RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 170, CELVIA, VESPASIANO
041302928	ALISSON MENDES LIMA	RUA JOSE AUGUSTO GONÇALVES, Nº 144, ALTO BELA VISTA, SANTA LUZIA
041302918	KEREN DE OLIVEIRA BRETAS ALVES	RUA OIVIDIO DE ALMEIDA, Nº 149, JARDIM ALTEROSA, VESPASIANO
041070652	MARIA DA PIEDADE TEIXEIRA ROSA	RUA FRANC. BOTELHO, Nº132, SANTOS DUMONT, LAGOA SANTA
041394832	FERNANDO ANTONIO MARTINS AGUIAR	RUA JOAQUIM FONSECA FERREIRA, Nº18, CENTRO, VESPASIANO
041394792	ADRIANO DA SILVA RAMOS	AV. BERNARDA SILVESTRE, Nº 65, VIS. DO RIO BRANCO, BELO HORIZONTE
041770517	LUIZ EUSTAQUIO GUIMARAES	RUA DOUTOR JUVENAL DOS SANTOS, Nº123, LUXEMBURGO, BELO HORIZONTE
0411407264	DAVI SACCHETTO MOSS DE OLIVEIRA	RUA SABARA, Nº41, FLORESTAM, BEOLO HORIZONTE
041984147	CIRCE BEATRIZ TEIXEIRA SILVA SOA	RUA DR. EMILIO VASCONCELOS COST, Nº 207, LOURDES, VESPASIANO
041546719	ANTONIO DE SOUSA MARINHO	RUA Nº 18, LOTEAMENTO NOOVA ARAG ARAGUAINA, TO
041611848	BRENO FERNANDES CORRAS	RUA DOIS, Nº 79, PROMISSÃO II, LAGOA SANTA
041733366	HELBER DUARTE DE PAULA	AV. THALES CHAGAS, Nº 777, JARDIM ITAU VESPASIANO

Publicado por:
Eriete Leles Fonseca Aries
Código Identificador:87561422

